

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 213

Brasília, quarta-feira, 12 de novembro de 2003

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
<b>MESA DIRETORA</b>	
<b>Presidente:</b> Benício Tavares (Bloco da Autonomia Legislativa) <b>Vice-Presidente:</b> Gim Argello (PMDB) <b>1º Secretário:</b> Paulo Tadeu (PT) <b>Suplente:</b> Chico Floresta (PT) <b>2º Secretário:</b> Eliana Pedrosa (PFL) <b>Suplente:</b> Vigão (Bloco da autonomia Legislativa) <b>3º Secretário:</b> Izalci Lucas (PFL) <b>Suplente:</b> Jorge Cauhy (PFL)	
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: Eurides Brito Chico Leite Chico Vigilante Roney Nemer	Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa) Leonardo Prudente (PMDB) Peniel Pacheco (Bloco Independente) Arlete Sampaio (PT) Pedro Passos (PMDB)
<b>COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Odilon Aires Vice-Presidente: Pedro Passos Augusto Carvalho Eliana Pedrosa Paulo Tadeu	Gim Argello (PMDB) Roney Nemer (Bloco da Autonomia Legislativa) Anicéia Machado (Bloco Independente) Fábio Barcellos (PFL) Erika Kokay (PT)
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Jorge Cauhy Vice-Presidente: Erika Kokay Anicéia Machado (PMDB) Fábio Barcellos Paulo Tadeu	Izalci Lucas (PFL) Chico Floresta (PT) Augusto Carvalho (Bloco Independente) Eliana Pedrosa (PFL) Chico Vigilante (PT)
<b>COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Chico Leite Vice-Presidente: Odilon Aires Carlos Xavier (PMDB) Chico Floresta Izalci Lucas	Peniel Pacheco (Bloco Independente) Gim Argello (PMDB) Pedro Passos (Bloco da Autonomia Legislativa) Chico Vigilante (PT) Jorge Cauhy (PFL)
<b>COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Erika Kokay Vice-Presidente: Leonardo Prudente Jorge Cauhy Peniel Pacheco Vigão	Chico Floresta (PT) Odilon Aires (PMDB) Izalci Lucas (PFL) Chico Leite (Bloco Independente) Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa)
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: José Edmar Vice-Presidente: Pedro Passos (B.A.L.) Arlete Sampaio Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa) Peniel Pacheco	Odilon Aires (PMDB) Carlos Xavier (PMDB) Chico Floresta (PT) Fábio Barcellos (PFL) Augusto Carvalho (Bloco Independente)
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Eurides Brito Anicéia Machado (PMDB) Eliana Pedrosa Izalci Lucas	Erika Kokay (PT) Leonardo Prudente (PMDB) Chico Leite (Bloco Independente) Fábio Barcellos (PFL) Jorge Cauhy (PFL)
<b>COMISSÃO DE SEGURANÇA</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Fábio Barcellos (PFL) Carlos Xavier Chico Vigilante Gim Argello	José Edmar (PMDB) Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa) Roney Nemer (PMDB) Paulo Tadeu (PT) Odilon Aires (PMDB)
<b>COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Roney Nemer Vice-Presidente: Chico Floresta Augusto Carvalho (Bloco Indep.) José Edmar Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)	Carlos Xavier (PMDB) Arlete Sampaio (PT) Anicéia Machado (PMDB) Eurides Brito (PMDB) Eliana Pedrosa (PFL)

## Sumário

Atas .....	1
Comissões .....	51
Mesa Diretora .....	60
Fiscal .....	61
Extrato de Convênio .....	61

## Atas

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 96ª  
(NONAGÉSIMA SEXTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 30 DE OUTUBRO DE 2003.**

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Gim.

**SECRETARIA:** Deputados Carlos Xavier, Izalci e Chico Leite.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 14 horas e 44 minutos.

**TÉRMINO:** 16 horas e 7 minutos.

**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Brunelli (PP)
- Carlos Xavier (PMDB)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Gim (PMDB)
- Izalci (PFL)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PTB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Roney Nemer (PMDB)

**1 - ABERTURA****Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 – LEITURA DAS ATAS**

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 94ª e 95ª Sessões Ordinárias.

**1.2 – COMUNICADOS DA MESA**

- Mensagem nº 224, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 225, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 226, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 227, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 228, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 229, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 234, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 17, de 2003, de autoria dos Deputados Izalci, Jorge Cauhy e outros.
- Projeto de Lei nº 885, de 2003, de autoria do Deputado Izalci.
- Projeto de Lei nº 886, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 887, de 2003, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Projeto de Lei nº 888, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Projeto de Lei nº 889, de 2003, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 890, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 891, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 892, de 2003, de autoria do Deputado Izalci.
- Projeto de Lei nº 893, de 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Projeto de Lei nº 894, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Projeto de Lei nº 895, de 2003, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 729, de 2003, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 730, de 2003, do Deputado Benício Tavares.
- Requerimento nº 731, de 2003, do Deputado Paulo Tadeu.
- Requerimento nº 732, de 2003, do Deputado Paulo Tadeu.
- Requerimento nº 733, de 2003, do Deputado Pedro Passos.
- Requerimento nº 734, de 2003, do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 735, de 2003, do Deputado Odilon Aires.
- Requerimento nº 736, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.
- Requerimento nº 737, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 1.658, de 2003, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- Indicação nº 1.659, de 2003, de autoria do Deputado Chico Floresta.

- Indicação nº 1.660, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Recurso nº 22, de 2003, do Deputado Izalci.

**MENSAGEM**

N.º 224 /2003 - GAG

Brasília, 24 de Outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 711/99, que "Dá à cidade-satélite Núcleo Bandeirante – RA VIII – a consagração de "Cidade Mãe de Brasília", o qual se converteu na Lei nº 3.209 de 20 de outubro de 2003, publicada no DODF n.º 023 de outubro de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

*Abadia*  
MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

LEI Nº 3.209 DE 20 DE Outubro DE 2003  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Dá à cidade-satélite Núcleo Bandeirante – RA VIII – a consagração de "Cidade Mãe de Brasília".

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica a cidade-satélite Núcleo Bandeirante – RA VIII – consagrada com o título de "Cidade-Mãe de Brasília".  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 2003  
115ª da República e 44ª de Brasília

*Abadia*  
MARIA DE LOURDES ABADIA

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

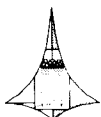
Dá à cidade-satélite Núcleo Bandeirante – RA VIII – a consagração de "Cidade Mãe de Brasília".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica a cidade-satélite Núcleo Bandeirante – RA VIII – consagrada com o título de "Cidade-Mãe de Brasília".  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2003

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cldf.gov.br

**MENSAGEM**

N.º 225 /2003 - GAG

Brasília, 29 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 041/2003, que "Altera a Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996; a qual criou o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF", o qual se converteu na Lei Complementar nº 685 de 17 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 203 de 20 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

*JOAQUIM DOMINGOS RORIZ*

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 685 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003**  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996; a qual criou o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF:

- I - dotações específicas do orçamento do Distrito Federal;
- II - doação de quaisquer entidades nacionais ou internacionais, assim como de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III - recursos advindos de convênio com a União, Estados ou Municípios;
- IV - recursos provindos do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso - FUNCAB, criado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;
- V - outras receitas.

Art. 3º Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - serão movimentados em conta corrente bancária especial, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, obedecendo à programação de desembolso aprovada por seu Conselho de Administração.

Art. 4º A gestão dos recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - cabe a seu Conselho de Administração, constituído pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;
- II - o Presidente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;
- III - um representante das Secretarias de Estado de Fazenda, de Educação, da Saúde e da Ação Social, as quais compõem o Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;
- IV - um representante escolhido e nomeado pelo Governador do Distrito Federal;

*Parágrafo único.* A presidência do Conselho de Administração do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - será exercida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 5º Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar as diretrizes de administração;
- II - aprovar a programação financeira do Fundo;
- III - expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;
- IV - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas do Distrito Federal que fizerem doações ao Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - receberão incentivos ou benefícios fiscais, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - destinam-se a:

- I - programas educativos de prevenção e controle do uso de entorpecentes e substâncias químicas;
- II - repressão ao uso e ao tráfico de drogas;
- III - programas de formação para a repressão, o controle e a fiscalização do uso e do tráfico de drogas;
- IV - entidades que mantenham programas de tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas e de apoio a seus familiares;
- V - custeio e atividades do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - e do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;
- VI - confecção e distribuição de literatura de orientação sobre prevenção, riscos e tratamento da dependência química.

Art. 8º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei

para que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social faça sua regulamentação. Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996.

Brasília, 1 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília

*JOAQUIM DOMINGOS RORIZ*

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996; a qual criou o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF:

- I - dotações específicas do orçamento do Distrito Federal;
- II - doação de quaisquer entidades nacionais ou internacionais, assim como de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III - recursos advindos de convênio com a União, Estados ou Municípios;
- IV - recursos provindos do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso - FUNCAB, criado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;
- V - outras receitas.

Art. 3º Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - serão movimentados em conta corrente bancária especial, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, obedecendo à programação de desembolso aprovada por seu Conselho de Administração.

Art. 4º A gestão dos recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - cabe à seu Conselho de Administração, constituído pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;
- II - o Presidente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;
- III - um representante das Secretarias de Estado de Fazenda, de Educação, da Saúde e da Ação Social, as quais compõem o Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;
- IV - um representante escolhido e nomeado pelo Governador do Distrito Federal;

*Parágrafo único.* A presidência do Conselho de Administração do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - será exercida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 5º Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar as diretrizes de administração;
- II - aprovar a programação financeira do Fundo;
- III - expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;
- IV - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas do Distrito Federal que fizerem doações ao Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - receberão incentivos ou benefícios fiscais, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - destinam-se a:

- I - programas educativos de prevenção e controle do uso de entorpecentes e substâncias químicas;
- II - repressão ao uso e ao tráfico de drogas;
- III - programas de formação para a repressão, o controle e a fiscalização do uso e do tráfico de drogas;
- IV - entidades que mantenham programas de tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas e de apoio a seus familiares;
- V - custeio e atividades do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF - e do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;
- VI - confecção e distribuição de literatura de orientação sobre prevenção, riscos e tratamento da dependência química.

Art. 8º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei para que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social faça sua regulamentação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996.

Brasília, 09 de outubro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**MENSAGEM**

N.º 226 /2003 - GAG

Brasília, 29 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 903/1999, que "Dispõe sobre a instalação de telefones públicos adaptados a portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas", o qual se converteu na Lei nº 3.208 de 17 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 203 de 20 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

*JOAQUIM DOMINGOS RORIZ*

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

LEI Nº 3.208 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre a instalação de telefones públicos adaptados a portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas a instalação de telefones públicos adaptados às condições desses usuários, em todos os logradouros públicos do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias corridos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre a instalação de telefones públicos adaptados a portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

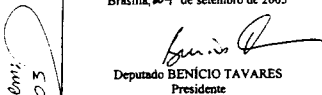
Art. 1º Fica assegurado aos portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas a instalação de telefones públicos adaptados às condições desses usuários, em todos os logradouros públicos do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias corridos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2003

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

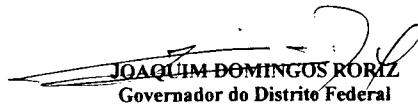
Sanção em: 17/10/2003

MENSAGEM Nº 227 /03-GAG Brasília, 29 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 623/1999, que "dá nova denominação à Primeira Avenida, na Região Administrativa do Sudoeste - RA XXII", o qual se converteu na Lei nº 3.207, de 17 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 203, de 20 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

LEI Nº 3.207 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Dá nova denominação à Primeira Avenida, na Região Administrativa do Sudoeste - RA XXII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Memorial JK" a Primeira Avenida da Região Administrativa do Sudoeste - RA XXII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Dá nova denominação à Primeira Avenida, na Região Administrativa do Sudoeste - RA XXII.

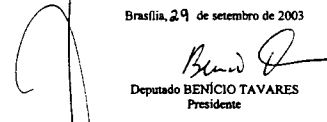
A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Memorial JK" a Primeira Avenida da Região Administrativa do Sudoeste - RA XXII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2003

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

MENSAGEM Nº 228 /2003 - GAG Brasília, 29 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 824/2003, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 96.725.220,00 (noventa e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.", o qual se converteu na Lei nº 3.204 de 09 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 198 de 13 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

006 30/10/03 14:48:00

LEI Nº 3.204 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 96.725.220,00 (noventa e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

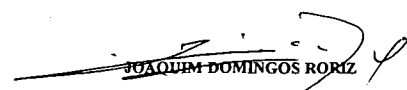
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar no valor de R\$ 96.725.220,00 (noventa e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 09 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

19

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
12	EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	617.283
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	617.283
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.283
TOTAL ...		617.283
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.283

*Fuller*

20

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO						617.283
		ATIVIDADES					
12 361	2100 6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					617.283
12 361	2100 6035 0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
			F	1	90	102	617.283
TOTAL - FISCAL							617.283
TOTAL - GERAL							617.283

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Fuller*

21

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
10	SAÚDE	96.107.937
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.700.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	28.407.937
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	67.700.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	28.407.937
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	84.000.000

138 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.107.937
<b>TOTAL ...</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>96.107.937</b>
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.107.937

*Julia*

ANEXO I 22 R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº  
 ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	M	O	D	F	T	E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO														67.700.000
ATIVIDADES															
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL													67.700.000
10 122	0100 8502 0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE													67.700.000
			S	1				90				100			
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA														28.407.937
ATIVIDADES															
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA													28.407.937
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA													16.300.000
			S	1				90				100			
			S	1				90				138			12.107.937
TOTAL - SEGURIDADE															96.107.937
TOTAL - GERAL															96.107.937

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Julia*

ANEXO II 23 R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº  
 ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
12	EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	617.283
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	617.283
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.283
<b>TOTAL ...</b>		<b>617.283</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.283

*Julia*

ANEXO II 24 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO						617.283
ATIVIDADES							
12 361	2100 6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					617.283
12 361	2100 6035 0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	102	617.283
TOTAL - FISCAL							617.283
TOTAL - GERAL							617.283

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Fulla*

ANEXO II 25 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

10	SAÚDE	96.017.937
28	ENCARGOS ESPECIAIS	90.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.910.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.000.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	65.107.937
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	90.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	68.107.937
2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	11.910.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	16.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	84.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000.000
	INVESTIMENTOS	20.000.000
138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.107.937
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.107.937
TOTAL ...		96.107.937
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.107.937
	INVESTIMENTOS	20.000.000

*Fulla*

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				RS 1,00
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS									90.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							90.000
28 846	0001 9050 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE							90.000
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL					S	3	90	100	68.107.937
ATIVIDADES									
10 128	0400 2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES							3.000.000
10 128	0400 2011 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL							3.000.000
	302 0400 2153	PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			S	3	90	100	4.455.000
10 302	0400 2153 0001	(*) DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO			S	3	90	138	4.455.000
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							36.902.937
10 302	0400 2154 0004	(*) ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO			S	3	90	100	33.000.000
10 302	0400 2154 0009	(*) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			S	3	90	138	3.902.937
10 302	0400 2651	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							3.750.000
10 302	0400 2651 0001	(*) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES			S	3	90	138	3.750.000
PROJETOS									
10 302	0400 3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							20.000.000
	302 0400 3477 0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL			S	4	90	100	20.000.000
2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO									11.910.000
ATIVIDADES									
10 122	2000 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							11.910.000
10 122	2000 8504 0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE			S	3	90	100	11.910.000
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA									16.000.000
ATIVIDADES									
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA							16.000.000
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA			S	3	90	100	16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									96.107.937
TOTAL - GERAL									96.107.937

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS							90.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					90.000
28 846	0001 9050 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
			S	3	90	100	90.000
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							68.107.937
ATIVIDADES							
10 128	0400 2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES					3.000.000
10 128	0400 2011 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					
			S	3	90	100	3.000.000
302	0400 2153	PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					4.455.000
10 302	0400 2153 0001	(*) DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO					
			S	3	90	138	4.455.000
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					36.902.937
10 302	0400 2154 0004	(*) ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO					
			S	3	90	100	33.000.000
10 302	0400 2154 0009	(*) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
			S	3	90	138	3.902.937
10 302	0400 2651	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					3.750.000
10 302	0400 2651 0001	(*) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
			S	3	90	138	3.750.000
PROJETOS							
10 302	0400 3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					20.000.000
302	0400 3477 0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL					
			S	4	90	100	20.000.000
2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO							11.910.000
ATIVIDADES							
10 122	2000 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					11.910.000
10 122	2000 8504 0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
			S	3	90	100	11.910.000
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA							16.000.000
ATIVIDADES							
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA					16.000.000
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA					
			S	3	90	100	16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							96.107.937
TOTAL - GERAL							96.107.937

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Handwritten signature*

PUBLICADO NO DODF  
N.º 198 de 13/10/2003

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 96.725.220,00 (noventa e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 96.725.220,00 (noventa e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Reforam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2003

*Handwritten signature*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

*Handwritten text: Documento em 5 de outubro de 2003*

29

ANEXO I R\$ 1,00

---

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO

---

ANEXO À LEI Nº

---

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

---

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

---

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

12 EDUCAÇÃO	617.283
-------------	---------

---

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

361 ENSINO FUNDAMENTAL	617.283
------------------------	---------

---

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

2100 MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	617.283
------------------------------	---------

---

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

102 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	617.283
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.283
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.283

---

TOTAL ...

Sulla

ANEXO I

---

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO

---

ANEXO À LEI Nº

---

ÓRGÃO : 23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

---

UNIDADE : 23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

---

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

10 SAÚDE	
----------	--

---

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
301 ATENÇÃO BÁSICA	

---

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO	
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA	

---

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
138 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

---

TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

---

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOT
			S	N	O	T	
			F	D	D	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						
ATIVIDADES							
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
10 122	0100 8502 0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	S	1	90	100	
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA						
ATIVIDADES							
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA	S	1	90	100	
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA	S	1	90	138	

---

TOTAL - SEGURIDADE

---

TOTAL - GERAL

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II 11

---

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

---

ANEXO À LEI Nº

---

ÓRGÃO : 23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

---

UNIDADE : 23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

---

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

10 SAÚDE	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	

---

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
301 ATENÇÃO BÁSICA	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	

---

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001 ENCARGOS PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA	

---

QUADRO SÍNTESE POR FONTE S E GRUPOS DE DESPESAS

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
138 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	INVESTIMENTOS
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS

---

TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES

---

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOT
			S	N	O	T	
			F	D	D	E	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						

OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
28 846	0001 9050 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	S	3	90	100
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
ATIVIDADES						
10 128	0400 2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES				
10 128	0400 2011 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	3	90	100
10 302	0400 2153	PROGRAMA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
10 302	0400 2153 0001	(*) DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO	S	3	90	138
10 302	0400 2154	ACÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
10 302	0400 2154 0004	(*) ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	S	3	90	100
10 302	0400 2154 0009	(*) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	S	3	90	138
10 302	0400 2651	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
10 302	0400 2651 0001	(*) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	S	3	90	138
PROJETOS						
10 302	0400 3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
10 302	0400 3477 0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	S	4	90	100
2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO						
ATIVIDADES						
10 122	2000 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
10 122	2000 8504 0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	S	3	90	100
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA						
ATIVIDADES						
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA				
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA	S	3	90	100
TOTAL - SEGURIDADE						
TOTAL - GERAL						
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio						

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

10 SAÚDE 96.107.937

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 67.700.000

301 ATENÇÃO BÁSICA 28.407.937

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 67.700.000

2500 SAÚDE EM FAMÍLIA 28.407.937

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 84.000.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 84.000.000

138 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 12.107.937

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 12.107.937

TOTAL ... 96.107.937

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 96.107.937

*Paula*

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO						617.283
ATIVIDADES							
12 361	2100 6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					617.283
12 361	2100 6035 0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
			F	1	90	102	617.283

TOTAL - FISCAL	617.283
TOTAL - GERAL	617.283

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Sulla*

ANEXO I 27 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES  
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100 APOIO ADMINISTRATIVO							67.700.000
ATIVIDADES							
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					67.700.000
10 122	0100 8502 0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	S	1	90	100	67.700.000
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA							28.407.937
ATIVIDADES							
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA					28.407.937
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA	S	1	90	100	16.300.000
			S	1	90	138	12.107.937
TOTAL - SEGURIDADE							96.107.937
TOTAL - GERAL							96.107.937

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Sulla*

ANEXO II 27 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES  
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

10 SAÚDE	96.017.937
28 ENCARGOS ESPECIAIS	90.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.910.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	16.000.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	65.107.937
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	90.000
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	68.107.937
2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	11.910.000
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA	16.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	84.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000.000
	INVESTIMENTOS	20.000.000
138 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.107.937	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.107.937
TOTAL ...	96.107.937	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.107.937
	INVESTIMENTOS	20.000.000

*Sulla*

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
12	EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	617.283
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	617.283
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.283
TOTAL ...		617.283
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.283

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO						617.283
ATIVIDADES							
12 361	2100 6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					617.283
12 361	2100 6035 0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	102	617.283
TOTAL - FISCAL							617.283
TOTAL - GERAL							617.283

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

**MENSAGEM**

N.º 229 /2003 - GAG

Brasília, 29 de outubro de 2003

LEI Nº 3.203 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.166.750,00 (dez milhões e cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 816/2003, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.166.750,00 (dez milhões e cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).", o qual se converteu na Lei nº 3.203 de 09 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 198 de 13 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito adicional, no valor de R\$ 10.166.750,00 (dez milhões e cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:

- I - crédito suplementar, no valor de R\$ 9.428.000,00 (nove milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos VII e VIII;
  - II - crédito especial, no valor de R\$ 738.750,00 (setecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IX e X.
- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 9.962.000,00 (nove milhões e novecentos e sessenta e dois mil reais), e ao Orçamento de Despesa da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, no valor de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Anexos III, IV, V e VI.
- Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, fica alterada na forma dos Anexos I e II.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2003.  
115ª da República e 44ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

005 30/10/03 47:35

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL		
CANCELAMENTO DA RECEITA		
ANEXO À LEI Nº		
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS-CEBGAS		
DETALHAMENTO DOS DISPÊNDIOS		TOTAL
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
TOTAL		204.750

ANEXO II		R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
ANEXO À LEI Nº		
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS-CEBGAS		
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		TOTAL
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
TOTAL		204.750

ANEXO III		R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR-REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº		
ORGÃO: 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 22 208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26	TRANSPORTE	102.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	102.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	102.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	102.000
INVESTIMENTOS		102.000
TOTAL		102.000
INVESTIMENTOS		102.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						DOTAÇÃO						
FUNC	PROGRAMA TI CA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E						
2800		TRANSPORTE SEGURO										102.000
PROJETOS												
26 453	2800 1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO										102.000
26 453	2800 1169 0001	(*)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	F	4	90	102						102.000
TOTAL - FISCAL												102.000
TOTAL GERAL												102.000

ANEXO III		R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR-REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº		
ORGÃO: 23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
UNIDADE: 23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
10	SAÚDE	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.326.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.326.000
TOTAL		1.326.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.326.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						DOTAÇÃO						
FUNC	PROGRAMA TI CA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	C N L	M O D	F T E						
2500		SAÚDE EM FAMÍLIA										1.326.000
ATIVIDADES												
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA										1.326.000
10 301	2500 2335 0001	(*)SAÚDE EM FAMÍLIA	S	3	90	10	0					1.326.000
TOTAL - SEGURIDADE												1.326.000
TOTAL GERAL												1.326.000

ANEXO IV		R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR-REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº		
35 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA		



ANEXO VI		R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL- REMANEJAMNTO DE DOTAÇÕES		
CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº		
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS-CEBGAS		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25	ENERGIA	204.750
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.750
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	204.750
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
DISPÊNDIO		204.750
TOTAL		204.750
DISPÊNDIO		204.750

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO							
FUNC	PROGRAMATI CA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						204.750
ATIVIDADES							
25 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					204.750
25 122	0100 8517 0197	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CEBGAS	D	3		4	204.750
TOTAL - DISPÊNDIO							204.750
TOTAL GERAL							204.750

ANEXO VII		R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO: 21 000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
UNIDADE: 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.326.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.326.000
TOTAL		1.326.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.326.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMATI CA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.326.000
ATIVIDADES							
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.326.000
18 122	0100 8517 0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	F	3	90	100	1.326.000
TOTAL - FISCAL							1.326.000
TOTAL - GERAL							1.326.000

ANEXO VII		R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO: 27 000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE: 27.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	102.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
695	TURISMO	102.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	102.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	102.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.000
TOTAL		102.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMATI CA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						102.000
ATIVIDADES							
23 695	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					102.000
23 695	0100 8517 0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	102	102.000
TOTAL - FISCAL							102.000
TOTAL - GERAL							102.000

ANEXO VIII						RS1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº							
35.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS							
35.201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA							
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO							
15	URBANISMO					8.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					8.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE					8.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS							
1	GERAÇÃO PRÓPRIA					8.000.000	
					INVESTIMENTOS	8.000.000	
TOTAL					INVESTIMENTOS	8.000.000	
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO							
FUNC	PROGRAMATI CA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						8.000.000
PROJETOS							
15 451	3000 1997	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA					8.000.000
15 451	3000 1997 0008	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL	I	4		1	8.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO							8.000.000
TOTAL - GERAL							8.000.000

ANEXO IX						RS1,00	
CRÉDITO ESPECIAL- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº							
ORGÃO: 24 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL							
UNIDADE: 24 104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO						534.000	
06	SEGURANÇA PÚBLICA						
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					150.000	
182	DEFESA CIVIL					384.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
0100	APOIO ADMINISTRATIVO					150.000	
2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO					384.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS							
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					534.000	
					INVESTIMENTOS	534.000	
TOTAL					INVESTIMENTOS	534.000	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMATI CA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						150.000
PROJETOS							
06 122	0100 7010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					150.000
06 122	0100 7010 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	F	4	90	100	150.000
2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO						384.000
PROJETOS							
06 182	2000 5672	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO CBMDF					384.000
06 182	2000 5672 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DOM PEDRO II	F	4	90	100	384.000
TOTAL - FISCAL							534.000
TOTAL - GERAL							534.000

ANEXO X						RS1,00
CRÉDITO ESPECIAL- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº						
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS- CEBGAS						
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO						204.750
25	ENERGIA					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES						
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					204.750
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS						
0100	APOIO ADMINISTRATIVO					204.750
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS						
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS					204.750
					INVESTIMENTOS	204.750
TOTAL						204.750

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			INVESTIMENTOS			204.750	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	C	M	F	DOTAÇÃO
			S	N	O	T	
			F	E	D	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						204.750
PROJETOS							204.750
25 122	0100 7009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					204.750
25 122	0100 7009 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CEBGAS EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) 163	1	4		4	204.750
TOTAL - INVESTIMENTO							204.750
TOTAL - GERAL							204.750

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.166.750,00 (dez milhões e cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito adicional, no valor de R\$ 10.166.750,00 (dez milhões e cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:

- I - crédito suplementar, no valor de R\$ 9.428.000,00 (nove milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos VII e VIII;
- II - crédito especial, no valor de R\$ 738.750,00 (setecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IX e X.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº

4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente, no valor de R\$ 9.962.000,00 (nove milhões e novecentos e sessenta e dois mil reais), e ao Orçamento de Despesa da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, no valor de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Anexos III, IV, V e VI.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

*Sancionado em:*

Brasília, 09 de outubro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

ANEXO I		R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL		
CANCELAMENTO DA RECEITA		
ANEXO À LEI Nº		
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS		
DETALHAMENTO DOS DISPENDIOS		TOTAL
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
TOTAL		204.750

ANEXO II		R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
ANEXO AO DECRETO Nº		
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS		
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		TOTAL
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
TOTAL		204.750

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26	TRANSPORTE	102.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	102.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	102.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	102.000
	INVESTIMENTOS	102.000
<b>TOTAL ...</b>		<b>102.000</b>
	INVESTIMENTOS	102.000

*Handwritten signature*

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO  
 ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
 UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO						102.000
PROJETOS							
26 453	2800 1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO					102.000
26 453	2800 1169 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	F	4	90	102	102.000
TOTAL - FISCAL							102.000
TOTAL - GERAL							102.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Handwritten signature*

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO  
 ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
10	SAÚDE	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.326.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.000
<b>TOTAL ...</b>		<b>1.326.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.000

*Handwritten signature*

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO  
 ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA						1.326.000

		ATIVIDADES					
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA					1.326.000
10 301	2500 2335 0001	(*)	SAÚDE EM FAMÍLIA			S 3 90 100	1.326.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>							<b>1.326.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>1.326.000</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1,00

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

35 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
 35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15	URBANISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000.000
		<b>3.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000.000
451	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

1	GERAÇÃO PRÓPRIA	8.000.000
---	-----------------	-----------

INVESTIMENTO

<b>TOTAL</b>		<b>8.000.000</b>
	INVESTIMENTO	<b>8.000.000</b>

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						3.000.000
PROJETOS							
23 122	0100 3491	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA COMPANHIA					3.000.000
23 122	0100 3491 0056	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	I	4		I	3.000.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						5.000.000
PROJETOS							
15 451	3000 1997	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA					5.000.000
15 451	3000 1997 0004	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM ÁGUAS CLARAS	I	4		I	1.000.000
15 451	3000 1997 0013	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO NOROESTE	I	4		I	4.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>							<b>8.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>8.000.000</b>

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

06	SEGURANÇA PÚBLICA	534.000
----	-------------------	---------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000
182	DEFESA CIVIL	110.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	324.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	324.000
2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	110.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	534.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000
	INVESTIMENTOS	324.000
TOTAL ...		534.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000
	INVESTIMENTOS	324.000

ANEXO V 71 R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO					100.000
ATIVIDADES							
06 122	0100 8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					100.000
06 122	0100 8516 0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	100.000
2400		RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA					324.000
PROJETOS							
06 243	2400 1834	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL					324.000
06 243	2400 1834 0010	CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA PARA O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM	F	4	90	100	324.000
2600		SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA					110.000
PROJETOS							
06 182	2600 1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					110.000
06 182	2600 1216 0001	(*) REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	110.000
TOTAL - FISCAL							534.000
TOTAL - GERAL							534.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI R\$1.00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

25 ENERGIA 204.750

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 204.750

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMIBNISTRATIVO 204.750

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

4 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS 204.750

DISPÊNDIO 204.750

TOTAL					DISPÊNDIO				204.750
									204.750
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						204.750		
ATIVIDADES									
25 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					204.750		
25 122	0100 8517 0197	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CEBGAS	D	3		4	204.750		
TOTAL - DISPÊNDIO									204.750
TOTAL - GERAL									204.750

*Julio*

ANEXO V 11

54

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE : 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

18 GESTÃO AMBIENTAL	1.326.000
---------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.326.000
-------------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO	1.326.000
---------------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.326.000
-----------------------------	-----------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.326.000

TOTAL ...

1.326.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.326.000

*Julio*

ANEXO V 11

50

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE : 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.326.000		
ATIVIDADES									
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.326.000		
18 122	0100 8517 0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO					1.326.000		
TOTAL - FISCAL					F	3	90	100	1.326.000
TOTAL - GERAL									1.326.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de I

*Julio*

59

ANEXO VII R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
23	COMERCIO E SERVIÇOS	102.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
695	TURISMO	102.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	102.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	102.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000
TOTAL ...		102.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000

*Nulla*

60

ANEXO VII R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						102.000
ATIVIDADES							
23 695	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					102.000
23 695	0100 8517 0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	102	102.000
TOTAL - FISCAL							102.000
TOTAL - GERAL							102.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Nulla*

01

ANEXO VIII R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

35 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
1	GERAÇÃO PRÓPRIA	8.000.000
	INVESTIMENTOS	8.000.000
TOTAL		8.000.000
	INVESTIMENTOS	8.000.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						E	G	M	F	DOTAÇÃO
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S	N	O	D	D	T	E	
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE									8.000.000
<b>PROJETOS</b>										
15 451	3000 1997	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA								8.000.000
15 451	3000 1997 0008	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL	I	4				1		8.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>										8.000.000
<b>TOTAL - GERAL</b>										8.000.000

*Handwritten signature*

ANEXO 1X R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

06 SEGURANÇA PÚBLICA 534 000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 150.000

182 DEFESA CIVIL 384.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 150.000

2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO 384.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 534 000

INVESTIMENTOS 534 000

TOTAL ... 534.000

INVESTIMENTOS 534.000

*Handwritten signature*

ANEXO 1X R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	N	O	D	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						150.000
<b>PROJETOS</b>							
06 122	0100 7010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					150.000
06 122	0100 7010 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	F	4	90	100	150.000
2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO						384.000
<b>PROJETOS</b>							
06 182	2000 5672	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO CBMDF					384.000
06 182	2000 5672 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DOM PEDRO II	F	4	90	100	384.000
<b>TAL - FISCAL</b>							534.000
<b>TOTAL - GERAL</b>							534.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

*Handwritten signature*

ANEXO X		CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		RS1.00	
ANEXO À LEI Nº							
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS							
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES							
25		ENERGIA				204.750	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				204.750	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
0100		APOIO ADMINISTRATIVO				204.750	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS							
4		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS				204.750	
				INVESTIMENTOS		204.750	
TOTAL				INVESTIMENTOS		204.750	
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						204.750
25 122	0100 7009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					204.750
25 122	0100 7009 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CEBGAS					204.750
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) 163	1	4		4	204.750
TOTAL - INVESTIMENTO							204.750
TOTAL - GERAL							204.750

MENSAGEM Nº 234 / -GAG

Brasília, 30 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal N E S T A

Recebi em 30/10/03

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DE PL 898/2003

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002) crédito suplementar, no valor de R\$ 36.542.248,00 (trinta e seis milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), com a seguinte destinação:

- > R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Comunicação Social destinados à atividade Publicidade e Propaganda;
- > R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central destinados à atividade Manutenção dos Sistemas de Informações;
- > R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal destinados ao subtítulo Apoio à Instalação, Ampliação, Relocalização e Modernização de Empresas no Distrito Federal para custear despesas com celebração de contrato com a Empresa CTIS;
- > R\$ 8.290.000,00 (oito milhões e duzentos e noventa mil reais) em favor da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal destinados ao subtítulo Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitan do Distrito Federal;
- > R\$ 472.248,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais) em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social destinados à atividade Fornecimento de Alimentação aos Presidiários;
- > R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da Região Administrativa I - Plano Piloto, destinados à atividade Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, visando ao atendimento de despesas com pagamento de faturas da CEB, referentes à manutenção do sistema de iluminação pública.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação oriundo da reestimativa dos recursos do Tesouro, referentes ao Imposto de Renda e Proventos de qualquer Natureza, no valor de R\$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e oitenta mil reais) e da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, no valor de R\$ 8.762.248,00 (oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 152 da Lei Orgânica do Distrito Federal, submeto o Anexo Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Legislativa.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação, com a brevidade possível, levando em conta o caráter de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.542.248,00 (trinta e seis milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 36.542.248,00 (trinta e seis milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.  
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação oriundo da reestimativa dos recursos do Tesouro, referentes ao Imposto de Renda e Proventos de qualquer Natureza, no valor de R\$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e oitenta mil reais) e da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, no valor de R\$ 8.762.248,00 (oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), conforme Anexo II.  
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.  
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

E.M. Nº /03-GAB/SEPLAN Brasília, de de 2003.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002) crédito suplementar, no valor de R\$ 36.542.248,00 (trinta e seis milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), com a seguinte destinação:

- > R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Comunicação Social destinados à atividade Publicidade e Propaganda;
- > R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central destinados à atividade Manutenção dos Sistemas de Informações;

> R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal destinados ao subtítulo Apoio a Instalação, Ampliação, Relocalização e Modernização de Empresas no Distrito Federal para custear despesas com celebração de contrato com a Empresa CTIS;

> R\$ 8.290.000,00 (oito milhões e duzentos e noventa mil reais) em favor da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal destinados ao subtítulo Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal;

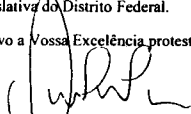
> R\$ 472.248,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais) em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social destinados à atividade Fornecimento de Alimentação aos Presidiários;

> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da Região Administrativa I - Plano Piloto, destinados à atividade Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, visando ao atendimento de despesas com pagamento de faturas da CEB, referentes à manutenção do sistema de iluminação pública.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação oriundo da restituição dos recursos do Tesouro, referentes ao Imposto de Renda e Proventos de qualquer Natureza, no valor de R\$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e oitenta mil reais) e da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, no valor de R\$ 8.762.248,00 (oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 152 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
 Secretário de Planejamento e Coordenação

Excelentíssimo Senhor  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
 Digníssimo Governador do Distrito Federal  
**N. E. S. T. A**

<b>GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>	
<b>RESUMO DE CRÉDITO</b>	
PROJETO DE LEI	DATA 30/10/2003
PROCESSO 030 000954/2003 160 000 210/2003 097 000 455/2003 141 002 542/2003	
INTERESSADOS SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL <span style="float: right;">VALOR EM R\$</span> COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL <span style="float: right;">17 000 000</span> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO <span style="float: right;">8 000 000</span> COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL <span style="float: right;">2 700 000</span> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL <span style="float: right;">8 290 000</span> REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO <span style="float: right;">472 248</span> <span style="float: right;">80 000</span>	
ASSUNTO	
CRÉDITO SUPLEMENTAR (ANULAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	R\$ 36 542 248
FONTE DE RECURSOS 100-ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	
FINALIDADE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA; CODEPLAN - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ( POLITEC, CTIS, CALL CENTER, POLYEDRO, ADLER, ORIONE E FUNAPI); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: CUSTEAR DESPESAS COM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA CTIS; COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - COBRIR DESPESAS ALIMENTAÇÃO DOS PRESOS; RA I - BRASÍLIA- PAGAMENTO DE FATURAS DA CEB, REFERENTES À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ANITA TIBURTINO NEVES RESPONSÁVEL(EIS) PELA CONFERÊNCIA: BARÃO MELLO DA SILVA SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: JOSÉ ITAMAR FEITOSA	

ANEXO I R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO À LEI Nº		RECEITA DO DISTRITO FEDERAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA	RECURSOS TESOUREIRO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F	27.780.000		27.780.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	F	27.780.000		27.780.000
1110.00.00	IMPOSTOS	F	27.780.000		27.780.000
1112.04.31	IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE TRABALHO	F	27.780.000		27.780.000
TOTAL - GERAL					27 780 000

ANEXO II R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO	
ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL			
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		8 762 248
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		8 762 248
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		8 762 248
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		8 762 248
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8 762 248
TOTAL ...			8.762.248
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8 762 248

R\$ 1,00

13

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S M F				DOTAÇÃO
			S F	N D	O D	T E	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS					8.762.248
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					8.762.248
09 272	0001 9004 0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	S	1	90	100	8.762.248
TOTAL - SEGURIDADE							8.762.248
TOTAL - GERAL							8.762.248

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

R\$ 1,00

14

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04	ADMINISTRAÇÃO						17.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL						17.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL						17.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO						17.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							17.000.000
TOTAL ...							17.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							17.000.000

R\$ 1,00

15

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S M F				DOTAÇÃO
			S F	N D	O D	T E	
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL					17.000.000
ATIVIDADES							
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					17.000.000
04 131	3200 8505 0023	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	F	3	90	100	17.000.000
TOTAL - FISCAL							17.000.000
TOTAL - GERAL							17.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

76

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	8.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000.000
TOTAL ...		8.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000.000

77

ANEXO III		R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					8.000.000
ATIVIDADES							
04 126	1000 2688	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES					8.000.000
04 126	1000 2688 0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					8.000.000
			F	3	90	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL							8.000.000
TOTAL - GERAL							8.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

78

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
22	INDÚSTRIA	2.700.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.700.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2.700.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.700.000
TOTAL ...		2.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.700.000

41

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO			
			E S F	G N D	M O D	F T E
3900		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				2.700.000
ATIVIDADES						
22 661	3900 8556	APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS				2.700.000
22 661	3900 8556 0001	APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL				2.700.000
			F	3	90	100
TOTAL - FISCAL						2.700.000
TOTAL - GERAL						2.700.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

42

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04	ADMINISTRAÇÃO	80.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	80.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	80.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000
TOTAL ...		80.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000

43

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO			
			E S F	G N D	M O D	F T E
0100		APOIO ADMINISTRATIVO				80.000
ATIVIDADES						
04 122	0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				80.000
04 122	0100 8514 0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				80.000
			F	3	90	100
TOTAL - FISCAL						80.000
TOTAL - GERAL						80.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

02

ANEXO IV		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26	TRANSPORTE	8.290.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	8.290.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	8.290.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	8.290.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.290.000
TOTAL ...		8.290.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.290.000

03

ANEXO IV		R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO À LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS								
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
2800		TRANSPORTE SEGURO					8.290.000	
ATIVIDADES								
26	453	2800	2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO			8.290.000	
26	453	2800	2756	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			
							8.290.000	
TOTAL - FISCAL							8.290.000	
TOTAL - GERAL							8.290.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

01

ANEXO IV		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08	SEGURANÇA PÚBLICA	472.248
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	472.248
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	472.248
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	472.248
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		472.248
TOTAL ...		472.248
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		472.248

85

R\$ 1,00

ANEXO IV  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES  
SUPLEMENTAÇÃO  
ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S M F				DOTAÇÃO
			S F	N D	O D	T E	
2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA						472.248
ATIVIDADES							
06 421	2600 2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS					472.248
06 421	2600 2540 0001	ALIMENTAÇÃO DOS PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.					472.248
			F	3	90	100	472.248
TOTAL - FISCAL							472.248
TOTAL - GERAL							472.248

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR  
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA  
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

Receita

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1112.04.31	100	27.780.000		27.780.000
2003AC00563				TOTAL	27.780.000

ANEXO II  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES  
CANCELAMENTO  
ANEXO AO DECRETO Nº

Despesa

R\$ 1,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				8.762.248
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001109 0018 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	100	8.762.248	8.762.248
2003AC00563			TOTAL	8.762.248

ANEXO III  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
SUPLEMENTAÇÃO  
ANEXO AO DECRETO Nº

Despesa

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				17.000.000
04.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 000455 0023 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	17.000.000	17.000.000
130201/13201 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				8.000.000
04.126.1000.2688 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
Ref. 001712 0001 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	100	8.000.000	8.000.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				2.700.000
22.661.3900.8556 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS				
Ref. 001691 0001 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.700.000	2.700.000

190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				2 700 000
04 122 0100 8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				80.000
Ref 000259	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33 90 39	100	80 000	
						80 000
2003AC00563						TOTAL 27 780 000

ANEXO IV Despesa R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				8 290 000
26.453.2800.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref 000376	0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33 90 39	100	8 290 000	8 290 000
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				472 248
06.421.2600.2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIARIOS				
Ref 000524	0001 ALIMENTAÇÃO DOS PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	33 90 39	100	472 248	472 248
2003AC00563					TOTAL 8 762 248

PELO 17/2003 <sup>André</sup>  
**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº**  
 (Dos Senhores Deputados IZALCI LUCAS, JORGE CAUHY e outros)

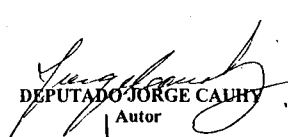
Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Acrescenta o § 2º ao art. 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

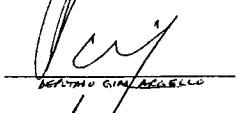
Sala das Sessões, em de de 2.003

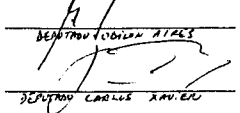
A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

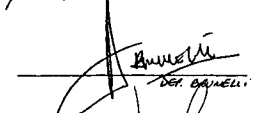
  
 DEPUTADO IZALCI LUCAS  
 Autor

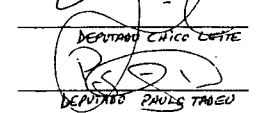
  
 DEPUTADO JORGE CAUHY  
 Autor

Artigo único - Fica acrescentado o § 2º ao art. 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º.

  
 DEPUTADO GILMAR MENDES

  
 DEPUTADO CARLOS TINOCO

  
 DEPUTADO GILMAR MENDES

  
 DEPUTADO CARLOS TINOCO

"Art. 220 (....)

§ 1º - (....)

§ 2º - Os repasses dos recursos destinados às entidades previstas no art. 219 não poderão sofrer atrasos, exceto se motivados por pendências relativas à prestação de contas ou à decisão judicial."

**JUSTIFICAÇÃO**

Buscamos por meio da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica assegurar regularidade nos repasses de recursos do GDF às entidades voltadas à prestação de assistência a criança, adolescente, idoso, dependentes químicos, portadores de necessidades especiais e de patologia grave, nos termos do art. 219 da LODF.

Os constantes atrasos nos repasses dos mencionados recursos têm causado sérios danos às atividades desenvolvidas por entidades conveniadas ao GDF, proporcionando prejuízos incalculáveis aos seus assistidos.

PROJETO DE LEI Nº DE 2.003  
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

Dispõe sobre os imóveis do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os imóveis do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, não poderão, em hipótese nenhuma, retornar ao estoque da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, independente do fim, desde que tenham sido demarcados pelos órgãos competentes do Poder Executivo, edificados e atendidas as exigências pertinentes ao Programa.

§ 1º Os imóveis poderão ser desconstituídos desde que edificados sobre redes de água potável, esgotos, águas pluviais ou de telefonia.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos imóveis outorgados pelos programas antecessores do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF.

Art. 2º A concessão do benefício econômico implica na aplicação do percentual de redução do incentivo econômico, previsto em contrato, a que fizerem jus os incentivados pelo PRÓ-DF e os programas antecessores, seguido da subtração das parcelas pagas a título de taxa de ocupação, como adiantamento de pagamento do imóvel, quando da opção de compra.

Art. 3º O valor de avaliação dos imóveis do PRÓ-DF será o de mercado, estabelecido após pesquisa expressa de no mínimo três empresas do ramo imobiliário, o qual servirá de base para a formalização dos contratos, inclusive para a aplicação das deduções previstas no benefício econômico.

Art. 4º O beneficiário do PRÓ-DF e seus antecessores que ficar impedido de iniciar ou dar continuidade à implantação do projeto devido a falta de infraestrutura necessária, ou por motivos causados por terceiros ou impedimentos de ordem ambiental terá as obrigações previstas em contrato suspensas, a requerimento do interessado e por decisão da respectiva Câmara Setorial, inclusive no tocante ao pagamento das taxas de ocupação.

Parágrafo único – Os prazos somente serão retomados a partir da data em que forem atendidas as deficiências, por deliberação da Câmara Setorial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa garantir respeito aos direitos de micro e pequenos empresários, em especial aqueles que foram beneficiados com a outorga do Termo Provisório de Reserva de Imóvel no PRÓ-DF e que, após edificarem o imóvel, mesmo atendendo às exigências do Programa, costumam receber expediente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP determinando o retorno do referido imóvel ao estoque da empresa, fato que, se cumprido, funda causando enormes prejuízos a diversos beneficiários do PRÓ-DF.

Deve ser ressaltado que os micro e pequenos empresários afetados pela medida, em sua grande maioria, atenderam aos pré-requisitos estabelecidos pelo PRÓ-DF, mas que, mesmo assim, recebem ordem para desocupar os imóveis, não havendo por parte da TERRACAP qualquer menção no tocante ao ressarcimento dos valores correspondentes às benfeitorias realizadas.

Por outro lado, o Projeto busca assegurar que os benefícios econômicos pertinentes ao PRÓ-DF sejam estendidos aos programas antecessores, no caso o PROIN, PRODECON e PADES, de forma que os seus beneficiários não fiquem à margem das políticas mais recentes voltadas ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal, mesmo porque, os citados programas, assim como o PRÓ-DF, visam a gerar emprego e renda, de maneira a melhorar a qualidade de vida da população.

Acrescente-se que tal iniciativa não se inclui entre aquelas cujo trato é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, prova que recentemente a Câmara Legislativa aprovou três proposições, de autoria de parlamentares, versando sobre o PRÓ-DF, sendo elas:

Lei nº 2.927, de 6 de março de 2002 – Autoria: Vários Deputados, que “Altera a Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, que alterou a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, que criou Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ-DF, e a Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário no âmbito do PRÓ-DF”, (Sancionada pelo Governador Joaquim Roriz);

Lei nº 2.986, de 10 de maio de 2002 – Autoria: Deputado Benício Tavares, que “Altera a Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, que alterou as leis nº 2.417, de 14 de julho de 1999, e nº 2.483, de 19 de novembro de 1999” (Sancionada pelo Governador Joaquim Roriz);

Lei nº 3.082, de 7 de outubro de 2002 – autoria: Deputados Gim Argello e Edimar Pireneus, que “Inclui como permissionárias do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ-DF, as feiras que menciona” (promulgada pelo Presidente da Câmara Legislativa).

Ademais, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58, IV, é cristalina ao conferir poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre a matéria em tela, senão vejamos:

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(...)

IV - *plunus e programus locais de desenvolvimento econômico social;*”

A mesma Lei Orgânica faculta, sem qualquer sombra de dúvidas, ao Poder Público do Distrito Federal estabelecer favorecimento às empresas sediadas em seu território (art. 175), podendo, ainda, conceder incentivos fiscais, creditícios e financeiros necessários à implantação de empreendimentos industriais (art. 178), desde que feito por meio de lei, na forma como desejamos através deste Projeto de Lei. Reproduzimos a íntegra dos arts. 175 e 178 da LODF:

“Art. 175. O Poder Público do Distrito Federal dará tratamento favorecido a empresas sediadas em seu território e dispensará a micro-empresas e empresas de pequeno porte, definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, com vistas a incentivá-las por meio da simplificação, redução ou eliminação de suas obrigações administrativas, tributárias ou creditícias, na forma da lei.

(...)

Art. 178. A lei poderá, sem prejuízo do disposto no art. 131, conceder incentivos fiscais, creditícios e financeiros, para implantação de empresas industriais consideradas prioritárias pela política de industrialização no Distrito Federal.”

Como se vê, a proposição de nossa lavra, além da sua importância para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, encontra o amparo legal ao seu êxito na Câmara Legislativa. Assim sendo, rogo aos pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
Autor

GABINETE DO PRESIDENTE

90

Página 1 de 1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LEI Nº 2927, DE 6 DE MARÇO DE 2002.**

(Autor do Projeto: Vários Deputados)

Altera a Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, que alterou a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, que criou o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, e a Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário no âmbito do PRÓ-DF.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Acrescente-se o § 4º ao art. 28 da Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, com a seguinte redação:

\*Art.28.

§ 4º As atividades econômicas exercidas, ainda que informalmente, nas Regiões Administrativas de Santa Maria – RA XIII e Brazlândia – RA IV, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo Provisório de Reserva de Imóvel no PRÓ-DF, para a regularização junto aos órgãos competentes e requererem a adesão ao PRÓ-DF, para uma das áreas disponíveis para o Programa, desde que comprovem o uso da área que estão ocupando.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março de 2002.

Publicada no DODF de 14.03.2002.



LEI Nº 2

91

Página 1 de 1

**LEI Nº 2.986, DE 10 DE MAIO DE 2002  
(Autor do Projeto: Benício Tavares)**

Altera a lei 2.719, de 1º de junho de 2001, que alterou as leis nº 2.427, de 14 de julho de 1999, e nº 2.483, de 19 de novembro de 1999.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Acrescente-se o § 5º ao art. 28 da lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

" Art.

28.....  
§ 5º As atividades econômicas exercidas, ainda que informalmente, nas Regiões Administrativas do Paranoá – RA VII, área denominada laboratório experimental de micro e pequenas empresas, localizadas nas proximidades do estádio de futebol e da Rodovia DF 005, e do Riacho Fundo – RA XVII, área da colônia Agrícola Sucupira, terão o prazo de noventa dias, contados da expedição do termo provisório de reserva de imóvel no PRÓ-DF, para a regularização junto aos órgãos competentes e para requerer a adesão ao referido programa, desde que comprovem o uso da área que estão ocupando.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2002  
114ª da República e 43ª de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DODF DE 03/06/2002



GABINETE DO PRESIDENTE

90

Página 1 de 1

LEI Nº 3.082, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Gim Argello e Edimar Pireneus)

Inclui como permissionárias do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ-DF, as feiras que mencionam.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º São incluídas como permissionárias do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRÓ-DF, de que trata a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, as feiras permanentes do Distrito Federal, as Feiras dos Importados de Brasília e de Taguatinga e a Feira do Produtor na Colônia Agrícola Vicente Pires.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no DODF de 18 DE NOVEMBRO DE 2002

PL 006/2003

**PROJETO DE LEI Nº****(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

Institui, em caráter complementar, o ensino da disciplina do cooperativismo nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****decreta:**

Art. 1º Fica instituído em caráter complementar o ensino da disciplina do cooperativismo em todas as escolas do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino do Distrito Federal.

§1º O conteúdo e o programa a ser ministrado serão elaborados por profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com o apoio da Subsecretaria de Ocupação e Renda – SUBSOR, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, e da Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF.

§2º A disciplina do cooperativismo será ministrada complementarmente durante pelo menos um (1) ano em cada grau de ensino, com carga horária mínima de uma (1) hora semanal.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a delegar à Secretaria de Estado de Educação a competência para selecionar os profissionais capacitados para ministrar a referida disciplina.

Parágrafo único. A capacitação dos profissionais será realizada pela Secretaria de Educação do Estado em parceria com a Subsecretaria de Ocupação e Renda – SUBSOR, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal e outras Secretarias de Estados quando estas manifestarem interesse.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O avanço da chamada globalização representa um desafio para países que, como o Brasil, não conheceram qualquer modelo semelhante, de completa abertura de mercados, além da integração produtiva e financeira em escala e velocidade inéditas.

A COOPERAÇÃO sempre existiu na história da humanidade e sem ela o homem jamais poderia ter chegado aonde chegou. Esta prática ocorre nas mais diversas sociedades, sejam elas primitivas ou modernas. Existem significativas experiências de cooperação em todas as culturas e em todas as épocas. Sabemos que a natureza atua como um sistema, onde cada unidade precisa de outra para constituir um todo. Os seres humanos também fazem parte dessa natureza e necessitam uns dos outros para sua sobrevivência e formação desse todo integrado.

Cooperar significa trabalhar com o outro, fazer algo junto com alguém, o que permite às pessoas alcançarem um objetivo que dificilmente conseguiriam sozinhas. A cooperação é um ato construído em razão dos desejos e necessidades comuns dos seres humanos. É importante acreditar na potencialidade do grupo como força transformadora e propiciadora de justiça social.

Busca-se com a inclusão da disciplina COOPERATIVISMO no ensino fundamental e médio no Distrito Federal, uma perspectiva de poder construir um novo modo de organização social baseada na economia solidária, na ação coletiva, entre outras denominações, que possam, no futuro, ser parte

fundamental de uma nova resposta aos problemas de distribuição de empregos e o conseqüente aumento da informalidade do trabalho.

Como disciplina complementar, o cooperativismo poderá trabalhar o comportamento dos alunos, a cultura dos grupos, sua doutrina, seus princípios e valores, noções de legislação, direitos e deveres, a gestão da organização objetivando a cidadania, o despertar de uma sociedade mais justa, diminuindo as desigualdades sociais, levando com sua prática uma maior participação e cooperação em todo o processo que envolve as políticas públicas no que tange ao cooperativismo.

Além desses elementos, todos de engrandecimento do homem futuro, fatores positivos poderão ocorrer com o ensino desta disciplina do Cooperativismo, possibilitando criar uma cultura de obrigação social e de reciprocidade, facilitando a comunicação social e a integração de novos valores sociais.

Portanto, é importante e necessário incluir o Cooperativismo como disciplina no ensino fundamental e médio no Distrito Federal, como forma de estabelecer em nossa sociedade relações solidárias e de cooperação mútua, baseadas na equidade e na justiça econômica.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, rogo aos nobres pares apoio para a aprovação da presente proposição que, se for implementada, resultará em ganho não somente para os alunos, mas para a sociedade como um todo.

Sala Das Sessões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

PL 887/2003

PROJETO DE LEI Nº  
(Do Deputado PAULO TADEU)

*Proíbe a cobrança de tarifas bancárias nos casos que especifica e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É proibido às instituições bancárias em que o Distrito Federal detenha o controle acionário cobrar dos correntistas detentores de conta-salário a prestação dos seguintes serviços:

- I - manutenção de conta corrente;
- II - abertura e atualização de cadastro.

Art. 2º A instituição bancária que cobrar tarifa em descumprimento ao disposto no artigo anterior reembolsará o correntista pelo dobro do valor cobrado.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 3.205, de 9 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, passando o atual parágrafo único a § 1º:

Art. 3º.....

§ 2º As contas correntes nas quais forem depositadas as remunerações de que trata este artigo ficam isentas do pagamento de tarifas relativas à manutenção respectiva e à abertura e atualização de cadastro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Tanto os servidores públicos quanto muitos trabalhadores da iniciativa privada são obrigados a receber seus salários ou remuneração em alguma conta bancária. No entanto, apenas para manter a conta, abrir ou atualizar cadastro o corren-

tista é obrigado a pagar tarifas bancárias exorbitantes, sem que lhe seja dada qualquer opção para fugir dessa situação, como a de receber sua remuneração em espécie.

Nesses casos, o trabalhador não pode escolher a instituição bancária de sua preferência, mas é obrigado a manter uma conta corrente, que custa cara, apenas para receber o retorno mensal pelo trabalho efetuado. Os salários são alimentos e, como tal, não podem ser usados para aumentar o lucro do sistema bancário brasileiro.

É certo que o Banco Central do Brasil, após decisão do Conselho Monetário Nacional tomada em 24 de abril de 2000, já baixou a Resolução nº 2.718/00 a respeito desse assunto. Só que a Resolução não impõe a obrigação aos bancos de não cobrar. Ao contrário, deixa ao critério deles a instituição de contas-salário pelas quais o correntista não precisa pagar tarifa. Como os bancos sempre estão dispostos a tirar mais e mais dinheiro de seus correntistas, na prática os trabalhadores têm de desembolsar parcela significativa de suas remunerações para contribuir com o lucro exagerado das instituições financeiras do País.

Caso não queiram ser extorquidos pelas tarifas bancárias, os trabalhadores têm de recorrer ao Judiciário para ver seus direitos respeitados. Foi o que aconteceu, por exemplo, no Rio de Janeiro, onde o juiz do 1º Juizado Especial Cível e do Consumidor de Barra Mansa (RJ), Paulo Mello Feijó, condenou o banco Santander a pagar uma indenização de R\$ 3,6 mil a uma cliente que recebia seu salário pelo banco.

Além disso, o juiz condenou o banco a devolver em dobro o valor das tarifas que cobrou indevidamente do trabalhador, além de uma multa de R\$ 180,00 para cada novo desconto indevido na conta da cliente. Entendeu o juiz, conforme noticiou a Revista Consultor Jurídico de 8 de março de 2002, que alguns bancos aproveitam da ignorância do trabalhador "para efetuar a abertura de uma conta corrente na qual o banco obtém maiores ganhos, e o funcionário obtém créditos com o novo cliente".

Desse modo, em que pese a matéria sobre instituições financeiras ser da competência legislativa da União, entendo que o Distrito Federal pode legislar a respeito quando se tratar de instituição financeira da qual ele detenha o controle acionário. Aliás, foi essa interpretação que possibilitou a edição da Lei distrital nº 3.205/03, que, em parte, cuida do assunto ao determinar que o BRB é a instituição bancária pela qual os servidores públicos devem receber suas remunerações.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003.

  
PAULO TADEU  
Deputado Distrital - PT

LEI Nº 3.205, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003<sup>1</sup>  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

*Dispõe sobre os depósitos dos créditos e as movimentações dos recursos do Distrito Federal e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, dos créditos do Distrito Federal, de natureza tributária ou não, serão efetuados no Banco de Brasília S/A - BRB - à conta do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 2º A disponibilidade de caixa e os recursos colocados à disposição dos órgãos da administração direta, bem como das autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão depositados e movimentados no Banco de Brasília S/A - BRB.

Art. 3º Os pagamentos das remunerações, de qualquer natureza, devidas pelo Distrito Federal aos servidores da administração direta, aos servidores das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, aos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, bem como aos empregados das demais entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão efetuados pelo Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo único. As disposições do caput se aplicam inclusive para os pagamentos dos servidores cujas remunerações sejam custeadas por recursos oriundos de repasses feitos pela União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de outubro de 2003  
115ª da República e 44ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROJETO DE LEI Nº  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 30.10.03

Fica denominado Praça da Bíblia o logradouro público que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O logradouro público localizado no Setor "F" Sul da Região Administrativa de Taguatinga, em frente à Área Especial 4/5, passa a denominar-se "Praça da Bíblia".

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com as igrejas locais para viabilizar a instalação da praça.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Praça da Bíblia atenderá a uma antiga reivindicação da família cristã da cidade de Taguatinga, como lembra o Pastor Doriel de Oliveira. Todos os moradores que residem na região desse logradouro público, denominar-se-á "Praça da Bíblia", já a conhecem como tal, e este projeto apenas consolidará uma realidade já existente.

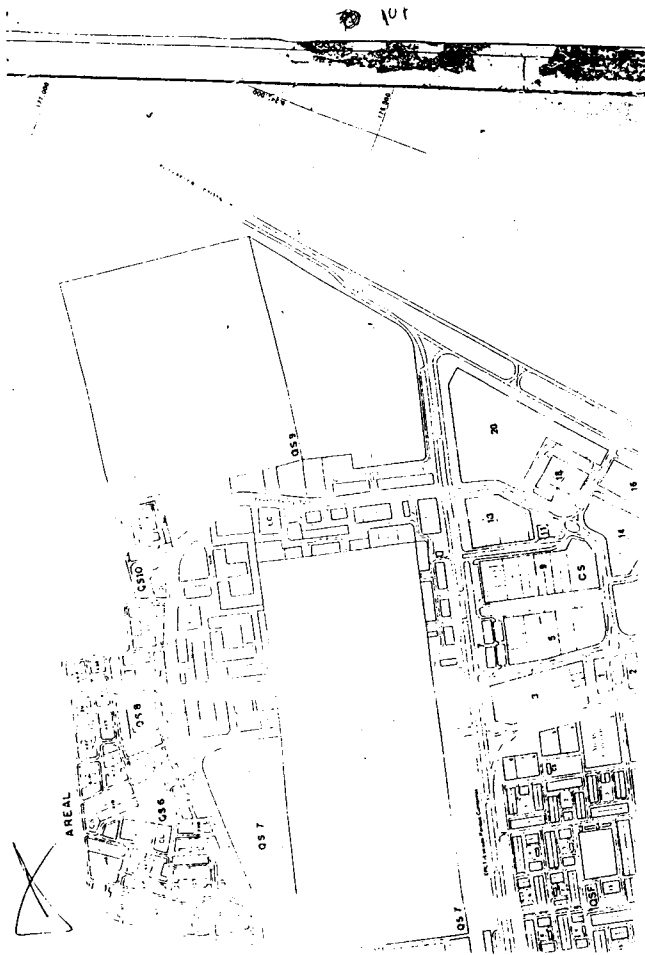
O que é importante salientar é que os moradores dessa região já reconhecem esse logradouro público como "Praça da Bíblia" e, o objetivo deste Projeto de Lei, é dá legalidade e consolidar uma situação existe e irreversível.

Diante do exposto, espero contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

2003.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP



**PROJETO DE LEI Nº**  
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

PL 888/2003 Em 30/10/03  
do Plenário

Veda o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte e a armazenagem de Organismos Geneticamente Modificados – OGM, no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica vedado o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte e a armazenagem de organismos geneticamente modificados - OGM, em todo território do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, aplica-se o conceito de Organismos Geneticamente Modificados – OGM constantes da Lei Federal 8.974, de 5 de janeiro de 1995 – Lei de Biossegurança.

Art. 2º - As empresas ou organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que desenvolvam, no Distrito Federal, pesquisas, testes, experiências e outras atividades na área de biotecnologia e engenharia genética, envolvendo Organismos Geneticamente Modificados, bem como produtos advindos desta tecnologia, deverão notificar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - Ante a caracterização de fraude, irregularidade ou qualquer infração ao que dispõe desta Lei, o Poder Executivo, através dos órgãos de fiscalização, adotará as seguintes medidas conforme a gravidade:

- I- advertência;
- II- multa de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- III- apreensão do produto;
- IV- interdição total ou parcial da atividade.

§ 1º - As multas serão diárias e progressivas, e aplicadas em dobro para os casos de reincidência da infração.

§ 2º - Os produtos apreendidos, se oferecerem riscos à saúde pública, deverão ser submetidos à procedimento para sua total destruição.

§ 3º - Em caso de reincidência da infração será cassado o registro de Licença de Operação do Empreendimento.

§ 4º - O Poder Público procederá a suspensão ou cancelamento de benefícios da assistência dos órgãos especializados do Distrito Federal e de seus estabelecimentos oficiais de crédito, como também das concessões de uso ou arrendamento de imóveis rurais em terras públicas.

§ 5º - O Poder Público procederá a exclusão, dos reincidentes, dos Programas de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – REFAZ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal, no Capítulo VI – Do Meio Ambiente, dispõe: “ Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.”

Dentro dessa ótica, apresentamos a presente proposição, visado a ampliação dos debates com vistas ao estabelecimento de regras e procedimentos tendentes a proteção contra o impeto predatório de multinacionais que, em nome do desenvolvimento científico e tecnológicos, podem estar impondo riscos ambientais e para a saúde humana.


Um dos principais riscos da disseminação dos cultivos transgênicos está na distância que há entre a complexidade dos seres vivos e o patamar alcançado pelo conhecimento científico.

Dentre os riscos que podem sobrevir da transferência de genes, na produção de alimentos, estão: a potencialização dos efeitos de substâncias tóxicas naturalmente presentes nas plantas que tenham seu material genético manipulado; o aumento das alergias alimentares, por se tratarem de novas proteínas ou novos compostos; a

possibilidade de ser desenvolvida resistência bacteriana no ser humano, pelo uso de genes marcadores na construção do organismo geneticamente modificado; o aumento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos e nas águas de abastecimento, pelo uso em maior quantidade dessas substâncias, em plantas resistentes aos mesmo; o desaparecimento de espécies silvestres e de variedades nativas, devido à maior agressividade das culturas transgênicas, o que acarretaria a redução da biodiversidade.

Por todo o exposto, conclamo os Nobres Pares ao debate profundo do tema, à luz da bioética e biossegurança, objetivando a proteção do interesse público e da população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de outubro de 2003.

  
Deputado **ODILÓN AIRES**  
PMDB-DF

**PROJETO DE LEI Nº**

PL 890/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

**Institui o Dia do Conselheiro Tutelar no âmbito do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Conselheiro Tutelar a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho.

Art. 2º Nas comemorações do Dia do Conselheiro Tutelar as instituições públicas governamentais e não-governamentais poderão promover seminários, palestras, cursos, capacitações ou outras atividades afins que promovam o enriquecimento dos que exercem este serviço público.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O Artigo 131, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o conhecido Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, criou o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é o instrumento do Estatuto para garantir e zelar pelos os direitos das crianças e dos adolescentes no seu dia-a-dia, direitos esses expressos no artigo 227 da Constituição Federal. O Conselho Tutelar também tem a função de fiscalizar o cumprimento da lei.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em cada município haverá, no mínimo um Conselho Tutelar composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução (Art. 132).

A Resolução nº 75, publicada em 22 de outubro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, estabelece

em seu Artigo 7º, que é atribuição do Conselho Tutelar, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas na legislação.

O ECA em seu Capítulo II, que tratar das Atribuições do Conselho, estabelece:

*"Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:*

*I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;*

*II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;*

*III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:*

*a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;*

*b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.*

*IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;*

*V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;*

*VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;*

*VII - expedir notificações;*

*VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;*

*IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*  
*X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;*

*XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder."*

*"Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse."*

Ainda, tomando como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente, destacamos o Capítulo IV, que trata da escolha dos Conselheiros, que estabelece:

*"Art. 139. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a presidência de Juiz eleitoral e a fiscalização do Ministério Público."*

A função do Conselheiro Tutelar constitui em serviço público relevante, estabelece presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Portanto, o Conselheiro

Tutelar é o anjo de guarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois se dedica exclusiva e integralmente a proteção da integridade física e moral dos nossos jovens, exercendo, muitas vezes, suas funções em condições precárias de trabalho e com diversas dificuldades impostas pela falta de recursos destinados à programas mais abrangentes de atendimento à criança e ao adolescente.

A sugestão da data comemorativa citada no Art. 2º desta Lei, deve-se a observância da data de publicação da lei que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, nada mais justo que a destinação de uma data para que possamos homenagear a figura do Conselheiro Tutelar, que desempenha uma bela e árdua função em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes no Distrito Federal e em nosso país.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

SAIN - Parque Rural - CEP 70.086-900 - Brasília, DF - Tel.: 348 8212

PL 891/2003

**PROJETO DE LEI Nº**

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listas de veículos recuperados pelos órgãos competentes, autoriza a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a utilizar veículos não identificados ou reclamados e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
decreta:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do órgão competente, dará publicidade mensal de todos os veículos recuperados pelos órgãos de segurança, contendo as características de cada veículo, data de recuperação e local onde se encontram acautelados.

**Art. 2º** A relação deverá ser mensal, elaborada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, e deve se tornar pública pelos seguintes meios de comunicação:

- I - Diário Oficial do Distrito Federal;
- II - afixada em todas os órgãos subordinados à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;
- III - encaminhada, obrigatoriamente, aos órgãos da imprensa;
- IV - divulgada por meio da Internet.

**Art. 3º** Transcorridas 3 (três) publicações consecutivas de um mesmo veículo, ele será excluído automaticamente da referida lista.

**Art. 4º** A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal fica autorizada a utilizar os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título não identificados ou reclamados por seus proprietários, na forma da lei.

**§ 1º** Os veículos passíveis de identificação, feita a divulgação a que se refere o "caput" deste artigo e a notificação por registro postal ao proprietário, que não forem reclamados no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da primeira divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal ficam à disposição da Secretaria de Segurança do Distrito Federal.

**§ 2º** Os veículos que, devido à adulteração de seus dados, não forem identificados, ficam à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, transcorrido o período de noventa dias contados a partir de sua apreensão.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, mediante convênio, pode disponibilizar a utilização dos veículos a que se refere esta lei às seguintes entidades:

- I - delegacias e demais órgãos da Polícia Civil;
- II - administrações regionais;
- III - hospitais credenciados no Sistema Único de Saúde;
- IV - conselhos tutelares.

**Art. 6º** Para que se proceda à utilização do veículo, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social deverá dar baixa em toda a documentação do veículo.

**Art. 7º** A entidade que firmar convênio com a Secretaria de Segurança para a utilização de veículo arcará com as despesas da remoção e da guarda do veículo.

**Parágrafo único.** Firmado o convênio, o veículo passa a ser de responsabilidade da entidade beneficiada.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto ora apresentado tem por objetivo dar utilidade pública aos veículos que, por falta de identificação ou desinteresse do proprietário em regularizar a sua situação, ficam apreendidos nos pátios públicos.

O poder público tem um alto custo operacional com a apreensão e recuperação de veículos que não são reclamados pois, além da responsabilidade pela sua guarda, há a superlotação dos depósitos. Portanto, num primeiro plano, identificamos como aspecto positivo a observância do princípio da economicidade que o referido projeto visa para os cofres públicos.

Por outro lado, a proposição em tela é de grande alcance social, uma vez que irá instrumentalizar instituições que são carentes de veículos para a prestação de seus serviços à comunidade.

Deixar que se deteriorem os veículos por falta de utilização é desmerecer a necessidade de muitos, e incorrer na inércia e na ineficiência da administração do serviço público em geral, e da segurança pública em particular.

Aspecto relevante, ainda, se observa quando esta proposta inova quanto à exigência da divulgação do trabalho de recuperação de veículos pelos órgãos competentes.

Nos seus arts. 1º e 2º, institui a obrigatoriedade da publicidade da relação dos veículos recuperados, dando oportunidade ao proprietário que poderá, mensalmente, verificar se o seu veículo foi localizado, e assim solicitar a recuperação de seu patrimônio.

Tenho a certeza de que este projeto será amplamente debatido nesta Casa, o que possibilitará a sua aprovação tanto pelo seu caráter de eficiência na prestação do serviço público, quanto pelo alcance social inestimável nele inserido.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

PROJETO DE LEI Nº DE  
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

PL 892/2003

Proíbe a realização do evento denominado "Halloween" nos estabelecimentos de ensino públicos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É proibida a realização do evento denominado "Halloween" nos estabelecimentos de ensino públicos do Distrito Federal.

Parágrafo único – A desobediência ao disposto no *caput* ensejará ao responsável pela direção do estabelecimento de ensino multa no valor de quinhentos reais, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca inibir a transformação das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal em instrumentos de disseminação de

costumes alheios à história e à cultura do Brasil, como é o caso dos "dia das bruxas", também denominado *halloween*, que é festejado no dia 31 de outubro, e que, embora tenha origem celta (povo que viveu há mais de dois mil anos), foi incorporado à cultura norte americana.

As nossas escolas, a princípio, devem propagar os costumes, o folclore e a cultura brasileiros, de maneira a preservar a identidade nacional e a incutir nos alunos o dever cívico de defender as coisas do Brasil, em especial a sua cultura, que, como bem sabemos, é rica e bastante fértil.

O Brasil possui um folclore maravilhoso, não deixando nada a desejar a outros países. Deveriam as escolas, então, festejá-lo ao invés de importar costumes que nada têm a ver com as raízes culturais de nossa gente.

Em seu art. 215, a Constituição Federal é taxativa na defesa da cultura nacional, senão vejamos:

*"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.  
§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional."*

A nossa Carta Magna não deixa qualquer dúvida sobre a obrigação do Estado na proteção da cultura nacional, caso contrário não traria com tanta precisão no § 1º supracitado que "O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.", ou seja, não há menção na CF de que "o Estado protegerá as manifestações das culturas estrangeiras", muito embora devemos respeitá-las e, quando possível, admirá-las, já que vivemos numa era globalizada que nos induz a não fechar as portas para outras realidades, sejam elas, culturais, econômicas, sociais, etc.

O que não se pode admitir, no entanto, é que o aparelho estatal seja utilizado para difundir culturas alheias às nossas raízes e tampouco que direitos constitucionais do povo, como é o caso da educação, sejam, da mesma forma violentados para dar espaço à manifestações que confundem a população, especialmente no que diz respeito "as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras".

A nosso ver, as escolas, antes de abrirem as suas portas para a realização de *halloweens*, devem, em defesa da cultura nacional e, porque não dizer, do futuro do Brasil, ensinar aos seus alunos a importância de se proteger "as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras", caso contrário caminharíamos rumo a um horizonte vazio e sem qualquer tradição que possa ser defendida pelas gerações vindouras, tendo em vista que um país que não preserva o seu passado e a sua cultura fatalmente construirá um futuro (se o construir) por caminhos tortuosos, que costumeiramente resultam em anomalias e na desfiguração de seu povo.

Devemos acrescentar que no plano local, a Lei Orgânica do Distrito Federal confere poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre a matéria em tela, conforme disposto no seu art. 58, V, *in verbis*:

*"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*

*IV (...)*

*V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;"*

Diante de todo o exposto e do amparo legal trazido à baila, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
Autor

PL 893/2003

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

**Altera a Lei nº 3.083, de 7 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre o Dia do Comerciante no Distrito Federal".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.083, de 7 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A data de que trata o artigo anterior será comemorativa, e considerada como dia não útil para a categoria dos comerciantes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo adequar o dispositivo da Lei 3.083, de 7 de outubro de 2002, que estabeleceu a data de 30 de outubro como o Dia do Comerciante no Distrito Federal.

A referida lei instituiu uma justa homenagem ao trabalhador do comércio que, com sua luta e desprendimento diários, pode ser considerado como a mola mestra do desenvolvimento econômico.

No entanto, ao especificar em seu artigo 2º que a data seria feriado para todos os efeitos legais, a referida Lei estendeu a exigência legal a todos os trabalhadores, indistintamente. Em decorrência, a data significativa e digna de todas as comemorações e homenagens ao comerciante, ficou praticamente esquecida, e a Lei não vem sendo cumprida na forma prevista.

A presente proposição tem por objetivo resgatar a legítima intenção do legislador e estabelecer, de forma clara e precisa, o alcance das comemorações do Dia do Comerciante no Distrito Federal, transformando o dia 30 de outubro de cada ano em um dia não útil para o trabalhador do comércio, para todos os efeitos legais.

Diante da importância que se reveste a matéria, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2003

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital

**LEI Nº 3083, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002**

(Autor do Projeto): Deputados Distritais Maria José - Maninha e Lúcia Carvalho

Dispõe sobre o Dia do Comerciante no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Dia do Comerciante será comemorado no território do Distrito Federal no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º A data de que trata o artigo anterior será considerada comemorativa, e feriado para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 18.12.2002

PL 894/2003

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

**Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a festividade que especifica.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial do Distrito Federal a festividade Feira de Amostra do Comércio e Indústria de Taguatinga - FACITA, realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição da República Federativa do Brasil combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribuem ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão:

**"Art. 30 Compete aos municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"**

**"Art. 32 .....  
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."**

Fica evidente, assim, que a proposição em exame caracteriza-se pela constitucionalidade e juridicidade.

A cidade de Taguatinga vem se consolidando durante a última década como o maior pólo comercial, industrial e cultural do Distrito Federal, com mais de 240 mil habitantes e milhares de empresas dos mais variados setores econômicos.

Como um termômetro dessa cidade, que literalmente pulsa 24 horas por dia, a ACIT (Associação Comercial e Industrial de Taguatinga) promove todos os anos a famosa e tradicional Feira de Amostra do Comércio e Indústria de Taguatinga - FACITA. Um evento de confraternização, integração e divulgação da economia e da cultura Taguatinguense.

A Festa da FACITA foi criada em junho de 1972 e é realizada no QI 25, Área Especial - Taguatinga, numa área interna de 35.000 m<sup>2</sup>, abrigando 250 "stands" que expõem os produtos e serviços do comércio e indústria de Taguatinga, além de contar com uma área externa para estacionamento e apoio de 40.000 m<sup>2</sup>. Além disso, um grande palco é instalado para a apresentação de shows com artistas de renome e projeção nacional e local.

Um dos principais objetivos da Festa é estimular o interesse e a curiosidade da população, permitindo aos visitantes conhecer as iniciativas inovadoras do comércio e da indústria, contribuindo para sua divulgação e desenvolvimento.

Todos os anos a FACITA é visitada por milhares de pessoas. Por isso, diversas instituições, associações, grupos e organizações não-governamentais, ligadas de alguma forma à cidade, são contatadas para somar esforços na realização deste mega evento, na verdade, um "Show de Cidadania".

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2003.

  
BRUNELLI  
Deputado Distrital - PP

PL 895/2003

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Do Deputado Chico Vigilante)

**Dispõe sobre a venda de produtos geneticamente modificados - transgênicos, nos supermercados, mercearias e similares no Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Os supermercados, mercearias e similares que vendem produtos que contenham substâncias oriundas de organismos geneticamente modificados – transgênicos deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – agrupá-los em um único local dentro do estabelecimento comercial;

II – fixar nas prateleiras em que estejam expostos à venda a mensagem: “Produtos Transgênicos”.

**Art. 2º** A infração ao disposto no art. 1º sujeita o infrator a multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

No objetivo de garantir e propiciar condições para o desenvolvimento da cidadania, a Constituição de 1988 consignou, no capítulo consagrado aos direitos fundamentais da população brasileira, o direito à vida, à saúde, à educação e à segurança, entre outros, inaugurando nova fase na história deste País.

No âmbito da legislação infra-constitucional, o legislador nacional consagrou a política de defesa do consumidor e da cidadania, com a edição do Código de Defesa do Consumidor.

Seguindo essa política de proteção da vida, saúde, educação e segurança do cidadão, é que tomamos esta iniciativa, destacando que a proposta foi apresentada na legislatura passada pela Deputada Maninha, tendo sido, porém, arquivada, em virtude das novas regras regimentais.

No nosso entendimento, a norma é fundamental e insere-se nas políticas públicas a que nos referimos, em que pesem as discussões sobre os riscos do consumo de tais produtos, onde se defendem posições contraditórias. O essencial, a nosso ver, é que a população tem direito à informação sobre os produtos que lhe colocam à disposição no mercado de consumo.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para esta proposição.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2003.

Deputado Chico Vigilante

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
**(Do Sr. Deputado PEDRO PASSOS)**

PBL 189/2003

**Concede Título de Cidadã Honorária à**  
**Senhora MARIETA CORTES**  
**FERREIRA.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora MARIETA CORTES FERREIRA.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Srª Marieta Cortes Ferreira, com a concessão do título de Cidadã Honorária de Brasília pelos serviços prestados à comunidade brasiliense e pelos extraordinários serviços assistenciais prestados em prol das crianças e adolescentes do Distrito Federal.

Nascida em 25 de agosto de 1940, Marieta Cortes Ferreira é natural de Serra do Salitre, Minas Gerais. Veio para Brasília em janeiro de 1961 em busca das promessas de melhor qualidade de vida e oportunidades que acompanhavam a criação da nova capital. Dessa forma iniciou seus estudos e fez parte do quadro de pessoal da antiga SAB (Sociedade de Abastecimento de Brasília) e posteriormente na RODOBRÁS.

Em 1967 ingressa para o Serviço Público, assumindo o cargo de Auxiliar Administrativo, aposentando-se em 1992 como Oficial de Gabinete do Ministério dos Transportes, tendo prestado serviços sempre marcados por sua conduta ilibada e defesa dos mais necessitados.

Em 1969, conheceu aquele que viria a ser seu futuro marido, com o qual teve três filhos: André, Tatiana e Patrícia. Já é avó de Marco Antônio e Maria Eduarda, sendo considerada mãe e esposa dedicada, sempre presente nas alegrias e tristezas da família; nunca medindo esforços no sentido de acompanhar e orientar sua prole.

Em 1973, junto com o amigo Atef Aissami funda o Colégio CIMAN, hoje, escola respeitada e de renome na capital do Brasil.

Marieta sempre gostou de estar com crianças à sua volta, daí nasceu o grande sonho: trabalhar em prol do social. E o sonho se manifesta com idéias, formas, colaboradores e parcerias de sucesso, até que surge em maio de 1995 a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA, com a finalidade de acolher e instruir mais de trezentas crianças carentes de 0 a 6 anos, através da creche Gotinha de Luz, e, também, tem como desafio o Projeto Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, que dá oportunidades à 300 jovens de Santa Maria, Gama, Paranoá, Sobradinho e Planaltina de ingressarem em programa de capacitação profissional com a proposta de garantir-lhes participação ativa e efetiva no mercado de trabalho.

Agraciada com vários títulos pelos serviços prestados na cidade de Santa Maria, como “Destaque Mulher”, ano 2001, tendo sido também condecorada pelo Exmo. Sr. Governador Joaquim Roriz com a “Medalha do Mérito da Alvorada”, dentre outros que reconhecem seu trabalho sócio-educativo em Brasília.

Assim é Marieta, mulher determina e guerreira, que cumpre seu papel humanitário, seguindo sua missão sem medo de praticar ação social com proteção e amor, colaborando com o bem estar da comunidade como poucos.

Enfim, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade e o seu compromisso com o povo brasiliense, da contribuição inquestionável à assistência social do Distrito Federal, do serviço público exercido de forma exemplar, a Srª Marieta Cortes Ferreira merece, como poucos, ser homenageada com o Título de Cidadã Honorária de Brasília, constituindo um exemplo a ser seguido por todos nós.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste justo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**AUTOR**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 189/2003**  
(Do Sr. Deputado PEDRO PASSOS)

Concede Título de Cidadã Honorária à  
Senhora **MARIETA CORTES  
FERREIRA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora **MARIETA CORTES FERREIRA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Srª Marieta Cortes Ferreira, com a concessão do título de Cidadã Honorária de Brasília pelos serviços prestados à comunidade brasiliense e pelos extraordinários serviços assistenciais prestados em prol das crianças e adolescentes do Distrito Federal.

Nascida em 25 de agosto de 1940, Marieta Cortes Ferreira é natural de Serra do Salitre, Minas Gerais. Veio para Brasília em janeiro de 1961 em busca das promessas de melhor qualidade de vida e oportunidades que acompanhavam a criação da nova capital. Dessa forma iniciou seus estudos e fez parte do quadro de pessoal da antiga SAB (Sociedade de Abastecimento de Brasília) e posteriormente na RODOBRÁS.

Em 1967 ingressa para o Serviço Público, assumindo o cargo de Auxiliar Administrativo, aposentando-se em 1992 como Oficial de Gabinete do Ministério dos Transportes, tendo prestado serviços sempre marcados por sua conduta ílibada e defesa dos mais necessitados.

Em 1969, conheceu aquele que viria a ser seu futuro marido, com o qual teve três filhos: André, Tatiana e Patrícia. Já é avó de Marco Antônio e Maria Eduarda, sendo considerada mãe e esposa dedicada, sempre presente nas alegrias e tristezas da família; nunca medindo esforços no sentido de acompanhar e orientar sua prole.

Em 1973, junto com o amigo Atef Aissami funda o Colégio CIMAN, hoje, escola respeitada e de renome na capital do Brasil.

Marieta sempre gostou de estar com crianças à sua volta, daí nasceu o grande sonho: trabalhar em prol do social. E o sonho se manifesta com idéias, formas, colaboradores e parcerias de sucesso, até que surge em maio de 1995 a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA, com a finalidade de acolher e instruir mais de trezentas crianças carentes de 0 a 6 anos, através da creche Gotinha de Luz, e, também, tem como desafio o Projeto Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, que dá oportunidades à 300 jovens de Santa Maria, Gama, Paranoá, Sobradinho e Planaltina de ingressarem em programa de capacitação profissional com a proposta de garantir-lhes participação ativa e efetiva no mercado de trabalho.

Agraciada com vários títulos pelos serviços prestados na cidade de Santa Maria, como "Destaque Mulher", ano 2001, tendo sido também condecorada pelo

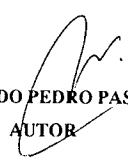
Exmo. Sr. Governador Joaquim Roriz com a "Medalha do Mérito da Alvorada", dentre outros que reconhecem seu trabalho sócio-educativo em Brasília.

Assim é Marieta, mulher determina e guerreira, que cumpre seu papel humanitário, seguindo sua missão sem medo de praticar ação social com proteção e amor, colaborando com o bem estar da comunidade como poucos.

Enfim, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade e o seu compromisso com o povo brasiliense, da contribuição inquestionável à assistência social do Distrito Federal, do serviço público exercido de forma exemplar, a Srª Marieta Cortes Ferreira merece, como poucos, ser homenageada com o Título de Cidadã Honorária de Brasília, constituindo um exemplo a ser seguido por todos nós.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste justo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em....

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 190/2003**  
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **Geraldo Rodrigues Guimarães.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **Geraldo Rodrigues Guimarães.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente homenagem é um reconhecimento da Câmara Legislativa a quem contribuiu para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Distrito Federal. O Dr. Geraldo é um incansável defensor da medicina generalista, que enxerga o paciente como um todo. Ele foi um dos criadores, nos anos 80, da Comissão Interinstitucional de Saúde que uniu representantes da Universidade de Brasília, dos governos Federal e do Distrito Federal para definir ações de melhoria da saúde pública no DF.

A medicina generalista é a bandeira deste médico que há mais de 50 anos nunca deixou de clinicar.

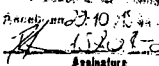
Dr. Geraldo Guimarães nasceu em Ipameri, Goiás, e foi para o Rio de Janeiro com 12 anos, onde estudou no Colégio Universitário da Praia e na Escola de Medicina e Cirurgia, onde se formou em 1948. Tem curso de especialização em diabetes e clínica geral oferecido pela Universidade de Harvard e Clínica Joslin, dos Estados Unidos. Chegou em Brasília em 1964, onde foi chefe do Hospital Universidade.

Foi fundador da endocrinologia em Brasília, tendo participado da diretoria da Associação Médica de Brasília.

É por todas estas razões que conclamo as Senhoras e Senhores Deputados a aprovarem o projeto de Decreto Legislativo ora em exame.

Sala das Sessões, em

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital

  
Assinatura

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 191/2003**  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR**, o Título de Cidadão Honorário de Brasília. Trata-se de um cidadão da maior respeitabilidade provada e comprovada por seu comportamento sempre ético e sua conduta ilibada.

O homenageado é cearense da cidade de Sobral; casado e tem três filhos. Atualmente é membro da Loja Maçônica Real Segredo nº 2090. À frente dessa conceituada instituição participou de diversas atividades e eventos da cidade de Taguatinga, tais como:

- Plano Diretor Local (sugestões e aprovação na Câmara Legislativa);
- Festival de sorvete; entrega de cestas básicas a famílias carentes; campanha do agasalho; arrecadação de brinquedos para a realização da festa do dia das crianças e trabalho de apoio a moradores de rua.

É proprietário da empresa **KSA Materiais para Construção**, funcionando há 25 anos no mesmo endereço (CNJ 04). Gera trinta empregos diretos e outros tantos indiretos.

Através do Lar dos Velhinhos de Brazlândia entregou, nos últimos quatro anos, mais de novecentos e sessenta cestas básicas a famílias carentes daquela região. Constantemente está engajado na arrecadação de alimentos para o Nordeste. Na última, conseguiu a doação de mais seis toneladas de alimentos, os quais foram encaminhados ao Município de Irecê na Bahia.

Ser um comerciante é uma profissão que engrandece aquele que a exerce, trata-se de uma vida voltada ao próximo. No caso de nosso homenageado, o exercício de comerciante não só o realiza, mas, especialmente engrandece aqueles que têm a felicidade de tê-lo como padrão, amigo e exemplo de vida.

Não sendo possível registrar, nesta breve justificativa, toda a força do caráter do nosso querido homenageado, resta-nos o consolo de que o livro da vida registrou todos os fatos, dos quais procuramos dar-lhes uma pávida idéia.

Acreditamos sobejamente demonstrados que a outorga do título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR** é mais que merecida, e se constituiu em uma forma de homenagear todos aqueles que sabem o valor do trabalho e do amor ao próximo.

A referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da justiça e do próximo, a quem sempre lutou para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedicou a difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ **RQ 729/2003**  
(Do Deputado Chico Leite)

Requer a instauração de procedimento investigatório, para apurar a veracidade de declarações de servidor da Casa, veiculadas na Imprensa, atribuindo a parlamentares a emissão de documentos falsos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fulcro no art. 15, III, do Regimento Interno, por intermédio da Mesa Diretora, a instauração de procedimento investigatório, para apurar a veracidade de declarações de servidor da Casa, veiculadas na Imprensa, atribuindo a parlamentares a emissão de documentos falsos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A teor do art. 15, III, do RICLDF, é prerrogativa do parlamentar encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou de providências.

Com efeito, tomamos conhecimento, pela Imprensa (matéria anexa), de que um servidor desta Casa, Edielson da Silva Alves, segurança do Deputado Pedro Passos, foi autuado em flagrante por uso de documento de identidade e de porte de arma falsos.

Segundo a matéria, "Edielson afirmou que conseguiu os documentos com parlamentares".

Assim, encontra-se plenamente justificado o objeto do presente Requerimento, na medida em que um servidor desta Casa atribuiu a parlamentares a emissão de documentos falsos, devendo, portanto, tal fato ser apurado.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2003.

Deputado **CHICO LEITE**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ **RQ 730/2003** /2003

(Do Sr. Deputado **BENÍCIO TAVARES - PTB**)

Requer a retirada do PL nº 898/99

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em conformidade com o caput do art.136 do RICLDF a retirada do Projeto de Lei nº 898/1999, de minha autoria, que "assegura áreas nas salas de projeção e teatros que facilitem às pessoas portadoras de necessidades especiais e usuárias de cadeiras de rodas e das outras providências".

**JUSTIFICAÇÃO**

Pedimos a retirada do Projeto de Lei em epígrafe por estar tratando de assunto que já se encontra amparado por Lei Federal e Lei Distrital.

Sala das sessões, em

**Benício Tavares**  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**

Assessoria de F  
Recebi em 23/10/03

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ **RQ 731/2003**  
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

3 de Plenário

Requer a retirada do Requerimento nº 621/03.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, a retirada do Requerimento nº 621/03.

#### JUSTIFICAÇÃO

A retirada do Requerimento acima mencionado ampara-se no art. 136 do Regimento Interno desta Casa o qual estabelece que a proposição poderá ser retirada mediante requerimento de seu autor.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2003.

  
Deputado PAULO TADEU

REQUERIMENTO Nº ..... Nº 732/2003  
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

30/10/03  
L. D. O.  
K  
Assinatura do Presidente

Requer a transformação da Sessão Plenária da Câmara Legislativa do Distrito Federal em Comissão Geral para debater a Reforma Agrária no Distrito Federal e no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 125 I, do Regimento Interno desta Casa, a transformação da Sessão Plenária do dia 27 de novembro de 2003 em Comissão Geral para debater a Reforma Agrária no Distrito Federal e no Brasil.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Reforma Agrária é uma das políticas de desenvolvimento social que, sem dúvida, representa um grande desafio pra nosso País.

Só enfrentando esse desafio é possível evitar que grandes contingentes humanos sejam obrigados a abandonar o campo, pois na há condições dignas de sobrevivência que permitam às pessoas permanecerem nas áreas rurais.

Estudos sobre esse tema indicam que, se essa situação persistir, nos próximos anos, de oito a treze milhões de pessoas migrarão do campo para a cidade. A consequência disso será o agravamento do drama das grandes cidades e o estrangulamento de suas precárias redes de serviços públicos.

Tanto no Brasil como no Distrito Federal, a reforma Agrária contribuirá para o benefício de milhões de trabalhadores rurais, possibilitando sua fixação no seu meio de origem e, conseqüentemente, ampliando a produção de alimentos. O meio urbano, por sua vez, também será beneficiado com a geração de emprego e renda para milhares de pessoas tanto no campo como na cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da iniciativa em tela que nos permitirá aprofundar o debate sobre a reforma Agrária.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2003.

  
Deputado PAULO TADEU

REQUERIMENTO Nº ..... Nº 732/2003  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Excelentíssima Senhora Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP acerca do processo de regularização do Setor Habitacional Água Quente.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Requeiro, nos termos do artigo 145, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, que sejam solicitadas a Excelentíssima Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, as seguintes informações:

I - qual a tramitação e o número do processo nesta empresa relativo à regularização do Setor Habitacional Água Quente, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas RA- XV, às margens da rodovia DF - 280;

II - qual a previsão para a escrituração e regularização do referido setor;

III - em tratando-se de lotes de até 250 m<sup>2</sup>, qual a probabilidade de efetuar-se a regularização através do Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - quais as causas para omissão do poder público frente aos problemas enfrentados pelos moradores e o descaso com a regularização já que a mesma inclui-se no Estatuto das Cidades e o processo já poderia estar muito mais avançado.

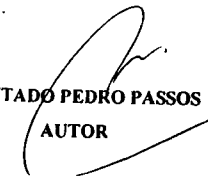
#### JUSTIFICAÇÃO

Embora atenda algumas das exigências da Lei Federal nº 10.257, Estatuto das Cidades, o processo de regularização do Setor Habitacional Água Quente encontra-se estagnado na referida Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. O presente Requerimento tem o objetivo de satisfazer a ansia da população por informações acerca deste processo.

Assim, reputamos imprescindível que a Senhora Presidente da TERRACAP, atenda, o mais brevemente possível, à solicitação de informações, de forma a nos esclarecer sobre a verdadeira situação do processo de implantação do Setor Habitacional Água Quente. Dessa forma, poderemos, até mesmo, auxiliar a TERRACAP no encaminhamento das medidas que tenham como objetivo solucionar, definitivamente, os problemas relacionados à implantação do Setor Habitacional referido, e, conseqüentemente, auxiliar na diminuição do déficit habitacional com o qual convivemos no Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em...

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

**REQUERIMENTO Nº** 734/2003  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assinatura de Plenário  
10/10/03

Requer retirada do PL Nº 92, DE 2003.

Assinatura

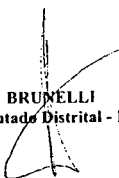
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos Art. 136 do Regimento Interno, a retirada do PL nº 92, de 2003.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta em tela trata da retirada da referida proposição para que haja uma reflexão mais aprofundada sobre o assunto nele tratado.

Sala das Sessões, em

  
**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

**REQUERIMENTO** 735/2003 **LIDO**  
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES) Em 30/10/03  
R  
Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 823/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 145, inciso XVI, e do art. 162, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 823/2003, "veda a implantação do sistema de estacionamento rotativo denominado "Vaga Fácil" e similares nos locais que especifica".

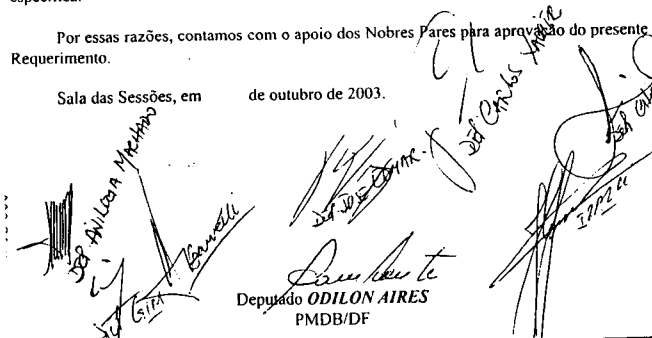
**JUSTIFICAÇÃO**

O teor do Projeto de Lei nº 823/2003, que "veda a implantação do sistema de estacionamento rotativo denominado "Vaga Fácil" e similares nos locais que especifica" é um dos temas de maior repercussão na cidade atualmente. Em todo o Distrito Federal a população discute e protesta contra a implantação do sistema de estacionamento nos mais variados locais.

A aprovação do presente requerimento acelerará a tramitação da proposição em questão e terá como principal consequência a proibição do sistema Vaga Fácil nos locais que especifica.

Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de outubro de 2003.

  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

**REQUERIMENTO Nº** 736/2003  
(Da Sra. Deputada Eliana Ped

Requer à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, o encaminhamento de informações detalhadas sobre os gastos com relação à verba de publicidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

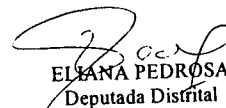
Na forma do disposto no art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, requero seja solicitado à Companhia de Saneamento do Distrito Federal -CAESB, o encaminhamento de informações detalhadas, a nível de projeto/atividade, dos gastos efetivamente executados por aquela empresa no presente exercício, com relação à verba de publicidade.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo requerer à Companhia de Saneamento do Distrito Federal -CAESB, o encaminhamento de informações detalhadas, a nível de projeto/atividade, dos gastos efetivamente executados por aquela empresa no presente exercício, com relação à verba de publicidade.

A análise da referida documentação se faz necessária para que esta Casa verifique se vêm sendo cumpridas a determinações legais pertinentes à matéria.

Brasília (DF), de de 2003

  
**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

**REQUERIMENTO Nº** 737/2003  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Requer à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, o encaminhamento de informações detalhadas sobre os gastos com relação à verba de publicidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Na forma do disposto no art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, requero seja solicitado à Companhia de Saneamento do Distrito Federal -CAESB, o encaminhamento de informações detalhadas, a nível de projeto/atividade, dos gastos efetivamente executados por aquela empresa no presente exercício, com relação à verba de publicidade.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo requerer à Companhia de Saneamento do Distrito Federal -CAESB, o encaminhamento de informações detalhadas, a nível de projeto/atividade, dos gastos efetivamente executados por aquela empresa no presente exercício, com relação à verba de publicidade.

A análise da referida documentação se faz necessária para que esta Casa verifique se vêm sendo cumpridas a determinações legais pertinentes à matéria.

Brasília (DF), de de 2003

  
**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

assinatura

INDICAÇÃO Nº IND 1658/2003

Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Administrador Regional de Santa Maria a adoção de providências urgentes para a imediata localização e prosseguimento de tramitação dos processos administrativos nºs. 143.000.281/96, 143.000.693/2001 (apensado a o primeiro), 143.000.387/94, 143.000.620/93, 143.000.658/2001, 143.000.023/2001, 143.000.238/92 e 143.000.302/94, todos objeto do Memorando nº 017/2001 – DLO – RA XIII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Administrador Regional de Santa Maria a adoção das providências necessárias à imediata localização, para impulsionar o prosseguimento dos Processos administrativos apontados no preâmbulo, uma vez que desde 2001 não se consegue mais obter informação sobre o andamento dos mesmos no âmbito daquela Administração Regional.

## JUSTIFICAÇÃO

A comunidade cristã da Região Administrativa de Santa Maria há muito tempo luta para a aquisição de terrenos, aptos ao desenvolvimento das diversas atividades, tanto de cunho religioso quanto de cunho social para a população local.

Essas atividades são desenvolvidas em quase todas as paróquias existentes no do Distrito Federal, e auxiliam sobremaneira a obrigação estatal de amparo aos mais carentes, desenvolvendo atividades de inclusão social, reforço educacional e alimentar, além de prestar orientação espiritual. Por ser uma das daquela localidade vem há bastante tempo reivindicando a retirada das edificações precárias erguidas no local.

O desfecho favorável dessa luta, que traduz-se no apoio do Governo à estruturação dessas verdadeiras filiais de apoio social ao Estado, estará presente no parecer final favorável sobre os imóveis, e que consta dos processos administrativos citados no preâmbulo, os quais, porém, desapareceram após a expedição do Memorando nº 017/2001 – DLO – RA XIII.

Ninguém mais dentro da Administração Regional consegue dar notícia sobre a localização dos mencionados processos, estando, então, absolutamente paralisado o andamento dos mesmos para finalização da regularização.

Por ser justa e legítima a reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela localidade, rogo aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003.

  
CHICO FLORESTA  
Deputado Distrital – PT/DF

INDICAÇÃO Nº IND 1659/2003

Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Administrador Regional do Guarã a adoção de providências urgentes para a remoção de barracos erguidos em frente à Reserva Ecológica daquela Região Administrativa, próxima ao Conjunto Habitacional Lúcio Costa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Administrador Regional do Guarã a adoção das providências necessárias à imediata remoção dos barracos erguidos em frente à Reserva Ecológica daquela Região Administrativa, em área próxima ao Conjunto Habitacional Lúcio Costa.

## JUSTIFICAÇÃO

A Comunidade daquela localidade vem há bastante tempo reivindicando a retirada das edificações precárias erguidas no local.

A área onde estão sendo erguidos os barracos concentra-se próxima à nascente existente no Parque Ecológico do Guarã, e a insistência na manutenção dos residentes ali fixados e tolerados pela Administração Regional prejudicará o equilíbrio ambiental no local.

Por ser justa e legítima a reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela localidade, rogo aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2003.

  
CHICO FLORESTA  
Deputado Distrital – PT/DF

INDICAÇÃO Nº IND 1660/2003  
(Da Sra. DEP. ANILCEIA MACHADO)

Solicita ao Poder Executivo a implantação do Pólo de Flores do Distrito Federal na região Administrativa de Sobradinho - RA-V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a implantação do Pólo de Flores do Distrito Federal na área contígua a do Pólo de Cinema e Vídeo na Região Administrativa de Sobradinho.

## JUSTIFICAÇÃO

Não se pode negar a uma cidade reconhecidamente harmoniosa como Sobradinho, que já possui área destinada ao pólo de cinema que seja ali implantado o Pólo de Flores, tendo em vista que aquela região possui forte tendência no cultivo de várias espécies de flores.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCEIA MACHADO  
PMDB

REC 22/2003

RECURSO Nº

(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

Contra decisão da Comissão de Constituição e Justiça pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 080/2003, que “Declara de utilidade pública a entidade Missão Vida em Abundância – MVA”.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 152, III do Regimento Interno, interponho RECURSO contra decisão da Comissão de Constituição e Justiça Presidente pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 080/2003, que “Declara de utilidade pública a entidade Missão Vida em Abundância – MVA”, na Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2003.

Mesmo reconhecendo o mérito da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Parecer do Relator, Deputado Brunelli, no qual é dito que o objeto do Projeto de Lei nº 080/2003 fere o art. 100 da Lei Orgânica, que trata das competências privativas do Governador, entendendo que a declaração de utilidade pública enquadra-se entre tais competências.

A Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1987 não delega exclusividade ao Chefe do Poder Executivo para proceder a declaração de utilidade pública para as entidades nela mencionada. Em momento algum diz que tal iniciativa é privativa do Governador, portanto, ao regulamentar a matéria, por meio do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, o então Governador, Cristovam Buarque, exorbitou dos limites da lei, qual seja, assegurando ao Chefe do Executivo prerrogativa que a Lei nº 1.617/98 não lhe conferia, sendo o Decreto, por isso, nulo de pleno direito.

Aliás, há muito tem sido questionado na Câmara Legislativa a necessidade de edição de lei para declaração de utilidade pública. Acontece que enquanto a Lei nº 1.617/98 vigorar, não temos a menor dúvida de que somente serão consideradas de utilidade pública as entidades cujo título foi concedido por intermédio de lei.

Assim, resta confirmado que a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que não diz em que norma se fundamentou para tal declaração de prejudicialidade, encontra-se eivada de imperfeições, posto que não há regra local que possa obstaculizar o nosso intento de conceder o título à Missão Vida

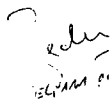
em Abundância - MVA, mesmo porque, como já relatado, no Decreto nº 19.004/98 cometeu-se excessos lamentáveis ao regulamentar a Lei nº 1.617/98.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Recurso, com o fim de se assegurar PROTEÇÃO e JUSTIÇA para a entidade Missão Vida em Abundância - MVA, cujo trabalho é voltado ao atendimento de mulheres dependentes de substâncias químicas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.003



DEPUTADO IZALCI LUCAS  
Autor



**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA  
ATA DA 46ª  
(QUADRAGÉSIMA SEXTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 5 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**SÚMULA**

**2 - PEQUENO EXPEDIENTE**

**2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES**

**DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**, em nome do PT.

- Comenta sua visita, com um grupo de deputados distritais, ao Senador Jefferson Perez, para apresentar o posicionamento contrário da maioria dos parlamentares à PEC 56.

- Convida os presentes para o seminário, dia 6 de novembro, com o objetivo de debater o Zoneamento Ecológico e Econômico do DF e da Ríde.

- Anuncia a apresentação, dia 11, dos resultados do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária coordenado pelo Ministério das Cidades.

**DEPUTADO CHICO LEITE**, líder do Bloco Independente.

- Presta homenagem aos servidores públicos e lamenta a falta de uma política salarial que valorize o trabalho da categoria.

- Pede o empenho da Mesa Diretora para aprovar o plano de carreira e salários dos servidores da Casa.

**DEPUTADA EURIDES BRITO**, líder do Governo.

- Refere-se à visita ao gabinete do Senador Jefferson Perez, juntamente com os Deputados Arlete Sampaio, Izalci e Augusto Carvalho.

- Esclarece que o despacho do Ministro Fisher não se refere ao processo que os procuradores da República moveram contra o Governador Roriz, mas à tese levantada pelo advogado do Governador.

**DEPUTADO CARLOS XAVIER**, em nome do PMDB.

- Declara-se favorável à criação do Estado do Planalto Central e cita reportagens do *Correio Braziliense* e do *Jornal do Brasil* sobre o assunto.

**3 - ENCERRAMENTO**

**Presidente (Deputado Gim):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Paulo Tadeu.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 17 horas e 14 minutos.

**TÉRMINO:** 19 horas e 7 minutos.

**1 - ABERTURA**

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 - COMUNICADO DA MESA**

- Memorando nº 77, de 2003, do gabinete da Deputada Anilcéia Machado.

Memo 077/03-Gab 18

Brasília, 04 de novembro de 2003.

Ao: Gabinete da Mesa Diretora  
Assunção: Encaminhamento de Atestado Médico

Estamos encaminhando em anexo, para conhecimento e providências cabíveis dessa competente Mesa Diretora, original do Atestado Médico da Exceletíssima Senhora Deputada Anilcéia Machado.

Atenciosamente,

Anilson Araújo  
Chefe de Gabinete

A Assunção de Anilcéia  
para leitura em Plenário  
05/11/03



## ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a (a) paciente Anilcelio  
Leiria Machado  
deverá ficar afastada (a)  do trabalho  
 de educação física  
 de academia  
por um período de 15 (quinze) dias, a partir desta  
data, por motivo de recuperação pós-operatória.

C.I.D. 2.066Brasília, 10 de Novembro 2003.

K. Eid  
Dr. Karim Eid  
CRM-DF 4525

Edifício Medical Plaza  
O13 - Bloco C - 2º andar - Lago Sul  
Tel. Clínica: 365-4500  
Brasília - DF - Brasil

## 2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 4: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 20, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos (PFL), que "Dispõe sobre o relacionamento dos integrantes das polícias civil e militar, dos bombeiros militares e dos agentes de trânsito e dá outras providências". REJEITADO com 13 votos contrários e 2 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(2º) ITEM 5: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 113, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos (PFL), que "Declara de utilidade pública a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal". REJEITADO com 16 votos contrários. Houve 8 ausências.

(3º) ITEM 6: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 244, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas (PFL), que "Torna obrigatória a implantação de postos de atendimento ao consumidor, pelas empresas prestadoras de serviço de telefonia, em todas as cidades do Distrito Federal". MANTIDO com 7 votos favoráveis e 8 votos contrários. Houve 9 ausências.

(4º) ITEM 1: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 877, de 1999, de autoria do Deputado José Edmar (PMDB), que "Dispõe sobre a visitação gratuita a prédios públicos do Distrito Federal". MANTIDO com 12 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 8 ausências.

(5º) ITEM 2: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.320, de 2000, de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Dispõe sobre a criação, no âmbito do Distrito Federal, do Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Pública de Ensino e dá outras providências". REJEITADO com 14 votos contrários e 2 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(6º) ITEM 3: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.602, de 2000, de autoria do Deputado Paulo Tadeu (PT), que "Declara a Associação Cata-Ventos Juventude e Cidadania entidade de utilidade pública". REJEITADO com 15 votos contrários e 2 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(7º) ITEM 8: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 701, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Cria na estrutura Administrativa do DF a Gerência de Ponte Alta vinculada à Administração que especifica". APROVADO por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.  
- Apreciação da redação final. APROVADA nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(8º) ITEM 9: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 721, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais do Distrito Federal (SIV-ÁGUA) e dá outras providências". APROVADO por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.  
- Apreciação da redação final. APROVADA nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(9º) ITEM 12: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 881, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do DF, no valor de R\$ 7.280.437,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento". APROVADO por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(10º) ITEM 13: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 896, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do DF, no valor de R\$ 36.542.248,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento". APROVADO por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.

## 3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA DA 47ª  
(QUADRAGÉSIMA SÉTIMA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 5 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Paulo Tadeu.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 19 horas e 8 minutos.

**TÉRMINO:** 19 horas e 22 minutos.

**1 – ABERTURA**

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**2 – ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM 1:** Votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 881, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do DF, no valor de R\$ 7.280.437,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM 2:** Votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 896, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do DF, no valor de R\$ 36.542.248,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 3:** Votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 756, de 2003**, de autoria da Eurides Brito, que "Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal as comemorações dos 180 anos de criação do Poder Legislativo no Brasil – '180 anos do Parlamento Brasileiro'".

- Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Erika Kokay. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em bloco, das seguintes **moções**:

- **Moção nº 530, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todas as obreiras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Maria Chagas da Conceição".

- **Moção nº 531, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todas as obreiras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Avelina Rosa de Jesus".

- **Moção nº 532, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todas as obreiras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial o Senhor Carlos Eduardo Pereira Fontes".

- **Moção nº 533, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Vinho Novo pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor João Moura Azevedo".

- **Moção nº 534, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Ministério Mais que Vencedores pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Ezequias Pereira da Silva".

- **Moção nº 535, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todas as obreiras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Eloisa Maria dos Santos Silva".

- **Moção nº 536, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todas as pastoras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Joselha da Cruz Freire".

- **Moção nº 537, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Parabeniza o pastor Elton César Caixeta, da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra – Taguatinga, pelos relevantes serviços prestados".

- **Moção nº 538, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Parabeniza o pastor João Fernandes da Silva, da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra – Guará, pelos relevantes serviços prestados".

- **Moção nº 539, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Parabeniza o pastor Ismael da Silva Aguiar, da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra - Riacho Fundo, pelos relevantes serviços prestados".

- **Moção nº 540, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Parabeniza o pastor Rogério Lopes Magalhães, da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra – Brazlândia, pelos relevantes serviços prestados".

- **Moção nº 544, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Parabeniza o Governador Joaquim Roriz pelo lançamento da operação 'Segurança todo dia'".

- **Moção nº 545, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Parabeniza o Secretário de Segurança Pública, Gen. Athos Costa de Faria, pela implantação do Sistema Operação Segurança Todo Dia".

- **Moção nº 546, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Internacional da Reconciliação pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Alessandro Fabrício Paiva".

- **Moção nº 547, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Internacional da Reconciliação pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Ademar Machado de Paiva".

- **Moção nº 548, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Jesus, o Pão da Vida pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor André Luiz Baquil Mazoni".

- **Moção nº 549, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Batista Nacional pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Djair da Silva Guerra".

- **Moção nº 550, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Nazareno da Asa Sul pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Eduardo Carvalho Oliveira".

- **Moção nº 551, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Filadélfia de Taguatinga pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Keison Abe Veloso".

- **Moção nº 552, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Batista Nova Jerusalém pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Marcos Chaves Vila Flor".

- **Moção nº 553, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Cristã Vida Abundante pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Philomeno Carvalho Romero".

- **Moção nº 554, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todos os pastores da Igreja Batista do Avivamento pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, em especial o Senhor Wagner Tenório de Almeida".

- **Moção nº 556, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (PFL), que "Solicita o encaminhamento de votos de louvor ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao Governo do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Zerbini pela abertura de processo seletivo para contratação de profissionais de saúde".

- **Moção nº 561, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todas as obreiras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade Evangélica de Brasília, em especial a Senhora Lenira Sousa Nascimento".

- **Moção nº 567, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (PFL), que "Parabeniza o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) pelo pioneirismo na emissão da certidão de quitação eleitoral".

- **Moção nº 607, de 2003/03**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todas as evangelistas da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Maria Raimunda Lopes Macedo".

- **Moção nº 608, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todas as obreiras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Maria Eunice de Araújo".

- **Moção nº 609, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todas as evangelistas da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Maria de Conceição Alves da Silva".

- **Moção nº 610, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza todas as obreiras da Catedral da Bênção pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial a Senhora Maria Carmosina das Graças Santos".

**APROVADAS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em bloco, dos seguintes projetos de decreto legislativo:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao ator Murilo Grossi".

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2003**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu (PT), que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília a Constante Caetano Turchiello".

**APROVADOS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Apreciação das **redações finais. APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

### }- ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA  
ATA DA 48ª  
(QUADRAGÉSIMA OITAVA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 5 DE NOVEMBRO DE 2003.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Paulo Tadeu.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 19 horas e 23 minutos.

**TÉRMINO:** 19 horas e 24 minutos.

**1 – ABERTURA****Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**2 – ORDEM DO DIA**

**ITEM ÚNICO:** Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 756, de 2003**, de autoria da Eurides Brito, que "Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal as comemorações dos 180 anos de criação do Poder Legislativo no Brasil – '180 anos do Parlamento Brasileiro'".

**APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

**3 – ENCERRAMENTO****Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

(IN/SM)

**Comissões****DIRETORIA LEGISLATIVA****DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- **PROJETO DE LEI nº 1884/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal, cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 2238/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ, que dispõe sobre levantamento dos imóveis de todo o território do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 112/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a posse e o

exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1851/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre a destinação de área para o funcionamento da CASA DO PIAUÍ no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- **PROJETO DE LEI nº 345/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre obras, reformas ou ampliação em próprios públicos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 463/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre revitalização dos espaços intersticiais aos blocos A, B, C e D do Cruzeiro Center, Comércio Local do SER/S, RA – XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 484/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a utilização do Passe Estudantil e a descentralização de sua venda em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 524/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os pastores de entidades religiosas residentes no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 549/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os trabalhadores na área de vigilância, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 765/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre o financiamento habitacional para os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03  
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 887/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que proíbe a cobrança de tarifas bancárias nos casos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- **PROJETO DE LEI nº 1663/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a isenção do pagamento das

*tarifas de água e esgoto e energia elétrica aos aposentados e deficientes físicos que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI nº 884/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que inclui no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o Festival de Música "Porão do Rock".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/03  
Último Dia: 12/11/03

- PROJETO DE LEI nº 890/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui o Dia do Conselheiro Tutelar no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 893/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera a Lei nº 3.083, de 07 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre o Dia do Comerciante no Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 894/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a festividade que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 899/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que denomina "Viaduto Padre Jonas", o viaduto de sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI nº 908/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que inclui o Evento Ministro Labareda de Fogo no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE LEI nº 909/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que institui o Dia de Luta contra o Trabalho Escravo no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE LEI nº 910/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festividade que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE LEI nº 913/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência física e mental, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE LEI nº 915/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre o pagamento de salário dos servidores que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 188/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GIL PEREIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/03  
Último Dia: 12/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 189/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadã Honorária à Senhora MARIETA CORTES FERREIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 190/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 191/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 192/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que concede Título de Cidadã Honorária à Sra. MARIA LAURA SALES PINHEIRO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 193/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Pastor OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 194/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Tem. Cel. QOPM SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 194/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. ERICKSON JOSÉ BLUN LIMA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 888/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que fica denominado Praça da Bíblia o logradouro público que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 059/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 676, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 060/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WIGBERTO TARTUCE, que dispõe sobre a criação de creche-escola que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 061/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a criação do "Bosque da AOS" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- PROJETO DE LEI nº 900/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a divulgação de data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções, especiais e/ou relâmpago, feitas por supermercados e estabelecimentos afins no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

- PROJETO DE LEI nº 886/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui, em caráter complementar, o ensino da disciplina do cooperativismo nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 892/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que proíbe a realização do evento denominado "Halloween" nos estabelecimentos de ensino públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 903/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI nº 904/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI nº 905/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI nº 906/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994 e nº 2816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI nº 911/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que cria selo de identificação em Braille para medicamentos manipulados nas farmácias do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 880/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que obriga as empresas que prestam serviços de entrega em domicílio com a utilização de motocicletas a realizarem cursos periódicos de pilotagem e primeiro socorros para os motoboys.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/03  
Último Dia: 12/11/03**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

- PROJETO DE LEI nº 885/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre os imóveis do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 898/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre o uso de fogo controlado como prática agrícola e silvo-pastoril no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/11/03  
Último Dia: 21/11/03

- PROJETO DE LEI nº 914/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que altera o art. 11 da Lei nº 2.095, que "estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 11/11/03  
Último Dia: 24/11/03**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

- PROJETO DE LEI nº 883/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que altera a Lei nº 3.078, de 24 de setembro de 2002, que "dispõe sobre o direito a folga anual às mulheres trabalhadoras do Distrito Federal, para realização de exame do controle do câncer".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/03  
Último Dia: 12/11/03**NOTA**

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para Emendas

**DIRETORIA LEGISLATIVA****DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- **PROJETO DE LEI nº 1103/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que determina que os programas habitacionais para a população de baixa renda no Distrito Federal tenham seus lotes registrados em nome dos dependentes com usufruto dos seus responsáveis e dá outras providências.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 12/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 1276/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VÁRIOS DEPUTADOS, que dispõe sobre as formas de afixação de preços de produtos e serviços, para conhecimento pelo consumidor, e dá outras providências.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 12/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 2153/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER, que altera o art. 3º da Lei nº 1.800, de 23 de dezembro de 1997.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 1821/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui o horário corrido de trabalho para mãe de família e gestante nas repartições públicas do Distrito Federal.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 3066/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a distribuição de cartilha contendo noções básicas sobre economia e orçamento familiar, e dá outras providências.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 256/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dá nova redação à Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, que "Autoriza constituir a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências".

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 12/11/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 053/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que altera os Arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 204/99 que "Fixa condições para a implantação das redes elétricas que especifica".

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 12/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 575/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES e CÉSAR LACERDA, que revoga o Decreto nº 22.061, de 05 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de abril de 2001.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 12/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 005/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que susta as ações de demolição de construções em todos os parcelamentos urbanos não-regularizados existentes no Distrito Federal.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 006/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que susta a Concorrência nº 001/2002, referente ao Processo nº 055.020029/2001, do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 12/11/03

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 054/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO e outros, que acrescenta Artigo 124b à Lei Orgânica do Distrito Federal.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 031/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VÁRIOS DEPUTADOS, que dá nova redação ao art. 31, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 06/11/03  
Último Dia: 12/11/03

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 017/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a Criação da Seção de Identificação da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 048/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a tramitação, em regime de urgência, dos projetos de lei que tratem da regularização dos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 050/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que institui a carteira de Cidadão Honorário de Brasília e de Cidadão Benemérito de Brasília.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 07/11/03  
Último Dia: 13/11/03

**NOTA:**

De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Brunelli, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a Sessão Extraordinária do Plenário, convocamos os Senhores Deputados Membros para a 13ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, que será realizada no dia 12 de novembro de 2003, quarta-feira, impreterivelmente, às 9h, na Sala de Reuniões das Comissões.

De igual modo, solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 11 de novembro de 2003

Beatriz B. Gomes  
Coordenadora



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PAUTA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 12/11/2003

I - COMUNICADOS - SE HOUVER

II - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. **PLC 36/03**  
ESTABELECE CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Brunelli
2. **PLC 37/03**  
INSTITUI NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL A DÍVIDA ATIVA DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL/DETRAN-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
3. **PL 540/03**  
CRIA A REGIÃO ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
4. **PL 699/03**  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO AO PEQUENO NEGÓCIO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR DO DISTRITO FEDERAL  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Brunelli
5. **PL 783/03**  
ALTERA O § 3º DO ART. 4º DA LEI Nº 6.945, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981, QUE INSTITUI A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Brunelli
6. **PL 784/03**  
APROVA A PAUTA DE VALORES VENAIS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL PARA EFEITO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
7. **PL 785/03**  
APROVA A PAUTA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL PARA EFEITO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
8. **PL 860/03**  
CONCEDE REMISSÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU RELATIVO IMÓVEL QUE MENCIONA  
AUTOR(A): Poder Executivo  
RELATOR(A): Dep. Brunelli
9. **PL 33/03**  
INCLUI NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO DO DISTRITO FEDERAL O 'TORNEIO ARIMATÉIA DE FUTSAL'  
AUTOR(A): Dep. Brunelli  
RELATOR(A): Roney Nemer
10. **PL 583/03**  
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA  
AUTOR(A): Dep. Brunelli  
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
11. **PL 3123/02**  
CRIA INCENTIVO FISCAL PARA AS EMPRESAS QUE EMPREGAREM CIDADÃOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) ANOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA  
AUTOR(A): Dep. Eurides Brito  
RELATOR(A): Chico Vigilante
12. **PL 582/03**  
DISPÕE SOBRE ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL DESTINADAS A ESTACIONAMENTOS  
AUTOR(A): Dep. Chico Vigilante  
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
13. **PL 335/03**  
REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS ELÉTRICAS NO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Dep. Augusto Carvalho  
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
14. **PL 861/03**  
INSTITUI POLÍTICAS DE INCENTIVO AO DESARMAMENTO E CRIA O FUNDO DE AUXÍLIO À SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA  
AUTOR(A): Dep. Augusto Carvalho  
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
15. **PL 1871/01**  
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ESTÍMULO À PRÁTICA DO JOGO DE XADREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): Dep. José Edmar  
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
16. **PL 3199/02**  
PERMITE O FUNCIONAMENTO NOTURNO, NOS FINAIS DE SEMANA, DA FEIRA DA TORRE DE TV, DA RA I - BRASÍLIA  
AUTOR(A): Dep. José Edmar  
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
17. **PL 104/03**  
DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE SEGURANÇA  
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares e outros  
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
18. **PL 875/03**  
DISPÕE SOBRE A SEMANA DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL  
AUTOR(A): Dep. Wigberto Tartuce  
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Deputado Brunelli, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informamos que as proposições a seguir foram distribuídas aos Membros desta Comissão, nesta data, para proferirem parecer:

RELATORES

Dep. Brunelli	Dep. Eurides Brito	Dep. Roney Nemer	Dep. Chico Leite	Dep. Chico Vigilante
PL 860/03	PL 1871/03	PL 33/03	PL 335/03	PL 3123/02
PL 699/03	PLC 37/03	PL 583/03	PL 582/03	PL 1871/01
PLC 36/03		PL 875/03	PL 861/03	
		PL 540/03		

Brasília, 11 de novembro de 2003.

Atenciosamente,

Beatriz Bussinger Gomes  
Coordenadora

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Deputado Brunelli, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informamos que as proposições a seguir foram distribuídas aos Membros desta Comissão, nesta data, para proferirem parecer:

RELATORES

Dep. Brunelli	Dep. Eurides Brito	Dep. Chico Leite	Dep. Chico Vigilante
PELO 18/03	PELO 17/03	PL 3081/02	PL 124/03
	PL 624/99 (veto)	PL 552/99 (VETO)	PL 127/03
	PL 902/99 (veto)	PL 99/03 (VETO)	

Brasília, 10 de novembro de 2003.

Atenciosamente,

Beatriz Bussinger Gomes  
Coordenadora



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Segurança

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Leonardo Prudente, nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que, a proposição a seguir relacionada foi distribuída ao Membro desta Comissão para proferir parecer no prazo de 10 dias ( art. 90 do RICLDF).

PRAZO PARA PARECER: 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

1 - PL 844/2003

Ementa: "Assegura a gratuidade na emissão de Carteira de Identidade àqueles que, em decorrência de haverem se alfabetizado, solicitarem a segunda via".

Autor: Dep. Augusto Carvalho

Relator: Dep. Chico Vigilante

2 - PL 856/2003.

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de TV nos estabelecimentos prisionais e dá outras providências".

Autor: Dep. Érika Kokay

Relator: Dep. Leonardo Prudente

3 - PL 861/2003

Ementa: "Institui políticas de incentivo ao desarmamento e cria o Fundo de Auxílio à Segurança Pública do Distrito Federal para os fins que especifica".

Autora: Dep. Augusto Carvalho

Relator: Dep. Gim Argello

4 – PL 880/2003

Ementa: "Obriga as empresas que prestam serviços de entrega em domicílio com a utilização de motocicletas a realizarem cursos periódicos de pilotagem e primeiros socorros para os motoboys".

Autor: Dep. Augusto Carvalho  
Relator: Dep. Fábio Barcellos

Brasília, 10 de novembro de 2003.

*Cleunice Leões da Silva Galvão*  
CLEUNICE LEÕES DA SILVA GALVAO  
Coordenadora da Comissão de Segurança



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

SAIN - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B32b,  
CEP - 70.086-900 - Fone: 348.8671

**PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A REALIZAR-SE NO DIA  
12 DE NOVEMBRO DE 2003, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:30 HRS, NA SALA  
DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.**

**ITEM I** – Expedientes**ITEM II** - Leitura da Ata da 11ª Reunião Ordinária**ITEM III** – Proposições para discussão e votação.**01) PL 2132/2001**

Dispõe sobre a criação da modalidade de unidade de conservação denominada Reserva de Proteção Sustentável no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Floresta  
Relator: Deputado Brunelli  
Parecer: Favorável

**02) PL 2326/2001**

Revoga a Lei nº 871, de 1995, que 'cria o Parque Recreativo do Setor 'O' e dá outras providências'.

Autor: Deputado Paulo Tadeu  
Relator: Deputado Brunelli  
Parecer: Favorável

**03) PL 2807/2002**

Altera dispositivo da Lei 1519, de julho de 1997, que dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.

Autor: Deputado Leonardo Prudente  
Relator: Deputado Brunelli  
Parecer: Favorável

**04) PL 2857/2002**

Dispõe sobre a criação do Memorial dos Pioneiros da Construção Civil de Brasília.

Autor: Deputado Leonardo Prudente  
Relator: Deputado Pedro Passos  
Parecer: Favorável

**05) PL 2895/2002**

Dispõe sobre a criação do Programa de Engenharia e Arquitetura Públicas, na forma que especifica.

Autor: Deputado Leonardo Prudente  
Relator: Deputado Peniel Pacheco  
Parecer: Favorável

**06) PL 2916/2002**

"Permite a instalação de guaritas cancelas nas entradas de superquadras ou de conjuntos residenciais em ruas sem saída e dá outras providências".

Autor: Deputado José Edmar  
Relator: Deputado Brunelli  
Parecer: Rejeitado

**07) PL 2924/2002**

Dispõe sobre a criação do gerenciamento costeiro do Lago Paranoá.

Autor: Deputado Leonardo Prudente  
Relator: Deputado José Edmar  
Parecer: Favorável

**08) PL 3014/2002**

Dá o nome de Padre Brandão à Praça localizada em frente e ao lado da Paróquia Santo Inácio de Loyola, situada na QN 311 em Samambaia.

Autor: Deputado Paulo Tadeu  
Relator: Deputado José Edmar  
Parecer: Favorável

**09) PL 3038/2002**

Dispõe sobre a fixação de camelôs na Via de acesso Estádios Sul, no Setor de Clubes Esportes e Estádios Sul.

Autor: Deputado Gim Argello  
Relatora: Deputada Arlete Sampaio  
Parecer: Rejeitado

**10) PL 179/2003**

Altera a Lei nº 2.965 que 'dispõe sobre o cercamento de lotes e frações do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA – VIII'.

Autor: Deputado Peniel Pacheco  
Relator: Deputada Arlete Sampaio  
Parecer: Favorável

**11) PL 317/2003**

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico do Clube de Golfe, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Leite e outros  
Relator: Deputado Brunelli  
Parecer: Favorável

**12) PL 690/2003**

"Cria o Setor de Lava-a-jato, borracharia e de pequenos oficineiros na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal".

Autor: Deputado Fábio Barcellos  
Relator: Deputado Brunelli  
Parecer: Favorável

**13) PL 749/2003**

Cria o programa de financiamento habitacional destinado a atender aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Pedro Passos  
Relator: Deputado José Edmar  
Parecer: Favorável, com Emenda de Redação nº 01.

**14) PLC 1736/2002**

'Altera os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 396, de 26 de setembro de 2001, e dá outras providências'.

Autor: Poder Executivo  
Relator: Deputado Pedro Passos  
Parecer: Favorável

**15) PLC 1796/2002**

Cria o Parque de Uso múltiplo do Vicente Pires, em Taguatinga

Autor: Deputado Chico Floresta  
Relator: Deputado José Edmar  
Parecer: Favorável

**16) PLC 29/2003**

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico das Sucupiras e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos  
Relator: Deputado José Edmar  
Parecer: Favorável

**17) PLC 17/2003**

"Revoga a Lei Complementar nº 655, de 29 de novembro de 2002".

Autora: Deputada Eliana Pedrosa  
Relator: Deputado José Edmar  
Parecer: Favorável

**18) PDL 09/2003**

Dispõe sobre a convocação de Plebiscito acerca da forma de alienação de lotes ou parcelas de terras públicas no Território do Distrito Federal

Autor: Deputados Chico Floresta, Paulo Tadeu, Augusto de Carvalho e outros.  
Relator: Deputado Brunelli  
Parecer: Favorável

**19) IND. 1570/2003**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Subsecretário do Serviço Integrado de Vigilância – SIVSOLO, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, no local onde está instalado atualmente.

Autor: Deputado Pedro Passos

**20) IND. 1598/2003**

'Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a elaboração de estudos, desenvolvimento de projetos e implantação de infra-estrutura no Bairro Taquari, da Região Administrativa do Lago Norte.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

**21) IND. 1606/2003**

'Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção do Shopping Popular de Sobradinho, na área da Feira Modelo da Quadra Central, da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

**22) IND. 1617/2003**

'Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de estacionamento em frente à Associação dos Artesãos, na CNN 02 – S/N – Área Especial, Centro, Ceilândia – RA IX.

Autor: Deputado Leonardo Prudente.

**23) IND. 1659/2003**

'Sugere ao Administrador Regional do Guará, a adoção de providências urgentes para a remoção de barracos erguidos em frente à Reserva Ecológica daquela Região Administrativa, próxima ao Conjunto Habitacional Lúcio Costa".

Autor: Deputado Chico Floresta

**24) IND. 1683/2003**

'Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de um Parque Recreativo na QR 01, da Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

**25) IND. 1684/2003**

'Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de uma praça com playground, entre as quadras 03 e 05, na Região Administrativa de Candangolândia – RA XIX.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

**26) IND. 1690/2003**

'Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de praça pública na QR 125, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Autor: Deputado Pedro Passos

**27) RQ. 02/2003**

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Fundiários, para discutir com a sociedade, especialistas e autoridades competentes, a regulamentação do Plano Diretor de Publicidade.

Autora: Deputada Érika Kokay

**28) RQ. 33/2003**

Requer à Mesa Diretora, a formação de Comissão de Parlamentares composta de membros de todos os partidos para tratar do assunto Regularização dos Condomínios.

Autores: Deputados Leonardo Prudente e Chico Vigilante  
Vistas Deputado Xavier

**29) RQ. 141/2003**

Requer a abertura de Comissão Especial, para promover estudos e propor soluções para a problemática da Alienação de Lotes Localizados em Condomínios tipificados como Irregulares.

Autores: Deputados Chico Leite, Paulo Tadeu, Érika Kokay e outros  
Vistas Deputado Xavier

**30) RQ. 379/2003**

Requer a constituição de Comissão Especial para a discussão, da exposta e encaminhada, problemática fundiária do Distrito Federal, abrangendo a regularização dos loteamentos urbanos implementados sob a forma de condomínios.

Autores: Deputados Pedro Passos, Arlete Sampaio, Brunelli e outros.



Olga Lúcia Santana  
Coordenadora

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Pedro Passos, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 11 de novembro de 2003 à 25 de novembro de 2003.

**PL 874/2003**

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do Distrito Federal.

Autor: Deputado Izalci Lucas e Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Pedro Passos

**PL 888/2003**

Fica denominado Praça da Bíblia o logradouro público que especifica

Autor: Deputado Brunelli

Relator: Deputado Peniel Pacheco

**PLC 059/2003**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 676, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Brunelli

**PLC 060/2003**

Dispõe sobre a criação de Creche – Escola que especifica e dá outras providências.

Autor: Deputado Wigberto Tartuce

Relator: Deputado José Edmar

**PLC 61/2003**

Dispõe sobre a criação do 'Bosque da AOS' e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

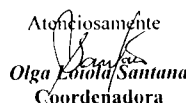
Relator: Deputado Pedro Passos

**PLC 631/2000**

'Dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de área para ponto de caminhoneiro na Região Administrativa de Brasília, RA I'.

Autora: Deputado Anilcéia Machado

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Atenciosamente  
  
 Olga Lúcia Santana  
 Coordenadora



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF**

SAIN - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B32b,  
CEP – 70.086-900 – Fone. 348-8671

**RESULTADO DE PAUTA DA 9ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,  
REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2003, SEGUNDA-FEIRA,  
ÀS 14 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.**

**ITEM I – Expediente**

a) **Leitura do Memorando Circular nº 028/2003-CAF**, que comunica aos 24 (vinte e quatro) Deputados da casa Reunião Extraordinária preparatória à Sessão Extraordinária do Plenário de 12/11/03.

b) **Leitura do memo. nº 168/2003-Gab. 16**, em que a Deputada Arlete Sampaio justifica sua ausência, devido a coincidência de reuniões entre a CAF e a CAS.

**ITEM II – Leitura da Ata da 8ª Reunião Extraordinária**  
A Ata da 8ª Reunião Extraordinária foi APROVADA.

**ITEM III – Proposições para discussão e votação:****01) PL 1884/2001**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política de educação ambiental do Distrito Federal, cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Floresta

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Favorável

Resultado: APROVADO

**02) PL 2238/2001**

Dispõe sobre levantamento dos imóveis de todo o Território do Distrito Federal e dá outras providências

Autores: Deputados Chico Floresta e Maria José ( Maninha)

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Rejeitado

Resultado: APROVADO

**03) PL 72/2003**

Estabelece prazos para ocupação e comercialização dos imóveis oriundos dos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

Resultado: APROVADO acatando as Emendas Modificativa e a Emenda Supressiva

**04) PL 105/2003**

Proíbe a demolição de imóveis habitacionais, estabelece regras para a regularização de parcelamentos irregulares e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

Relator: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Rejeitado

Resultado: Rejeitado o Parecer da Deputada Arlete Sampaio e APROVADO o Voto em separado, acatando Emenda Aditiva nº 01 e Modificativa nº 01, do Deputado Pedro Passos, pela aprovação do projeto.

**05) PL 345/2003**

'Dispõe sobre obras, reformas ou ampliações em próprios públicos e dá outras providências'.

Autor: Deputado Odilon Aires

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

Resultado: APROVADO

**06) PL 463/2003**

'Dispõe sobre revitalização dos espaços intersticiais aos blocos A, B, C e D do Cruzeiro Center, Comércio Local do SER/S, RA – XI, e dá outras providências'.

Autor: Deputado Odilon Aires

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

Resultado: APROVADO

**07) PL 524/2003**

'Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os pastores de entidades religiosas residentes no Distrito Federal, e dá outras providências'.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

Resultado: APROVADO

**08) PL 540/2003**

'Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências'.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: Favorável

Resultado: APROVADO

**09) PL 549/2003**

'Cria, no âmbito do Distrito Federal, o programa habitacional para os trabalhadores na área de vigilância, residentes no Distrito Federal e dá outras providências'.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: Favorável

Resultado: APROVADO

**10) PL 550/2003**

"Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os Trabalhadores na Área de Limpeza, residentes no Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Deputado Leonardo Prudente  
 Relator: Deputado Brunelli  
 Parecer: Favorável  
 Resultado: APROVADO

**11) PL 582/2003**

"Dispõe sobre áreas públicas do Distrito Federal, destinadas a estacionamento".

Autor: Deputado Chico Vigilante  
 Relatora: Deputada Arlete Sampaio  
 Parecer: Favorável  
 Resultado: REJEITADO o Parecer da Deputada Arlete Sampaio e APROVADO VOTO EM SEPARADO do Deputado Brunelli, pela rejeição do projeto.

**12) PL 590/2003**

"Cria o Parque Urbano e de Uso Múltiplo de Santa Maria e dá outras providências".

Autor: Deputado Izalci Lucas  
 Relator: Deputado Peniel Pacheco  
 Parecer: Favorável  
 Resultado: REJEITADO o Parecer do Deputado Peniel Pacheco e APROVADO VOTO EM SEPARADO do Deputado Brunelli, pela rejeição do projeto.

**13) PL 605/2003**

"Dispõe sobre a instalação de meios de sinalização para identificação de órgãos e logradouros públicos e dá outras providências".

Autor: Deputado Fábio Barcellos  
 Relator: Deputado José Edmar  
 Parecer: Favorável  
 Resultado: APROVADO na forma do substitutivo

**14) PLC 177/1999**

"Determina ao Poder Executivo demarcar áreas públicas de uso comum para Creches Comunitárias Auto-Sustentáveis - ACCAS, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal".

Autor: Deputado Benício Tavares  
 Relator: Deputado Brunelli  
 Parecer: Favorável  
 Resultado: APROVADO

**15) PLC 1851/2002**

Dispõe sobre a destinação de área para o funcionamento da Casa do Piauí no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Deputado Benício Tavares  
 Relator: Deputado José Edmar  
 Parecer: Favorável  
 Resultado: APROVADO

**EXTRA PAUTA.**

**01) PL 765/2003**

"Dispõe sobre o financiamento habitacional para os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Deputado Izalci Lucas  
 Relator: Deputado Pedro Passos  
 Parecer: Favorável  
 Resultado: APROVADO.

**02) PLC 43/2003**

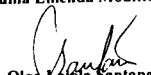
"Autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes situados entre o setor CSD e as quadras QSD 31, 43 e 55 da Região Administrativa de Taguatinga, RA III, e dá outras providências".

Autor: Deputado Brunelli  
 Relator: Deputado Peniel Pacheco  
 Parecer: Favorável.  
 Resultado: APROVADO

**03) PLC 698/2003**

"Cria a Região Administrativa e as Subadministrações Regionais que especifica e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo  
 Relator: Deputado Pedro Passos  
 Parecer: Favorável, com Emenda Modificativa da CCJ.  
 Resultado: APROVADO, com uma Emenda Modificativa da CCJ.

  
 Olga Lófoli Santana  
 Coordenadora

**REQUERIMENTO Nº 012/2003**  
 (Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

**Requer a convocação do Sr. Secretário de Estado de Saúde para apresentação em Audiência Pública dos relatórios sobre o Sistema Único de Saúde, na forma do art. 12, da Lei nº 8.689, de 1993.**

**Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Educação e Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

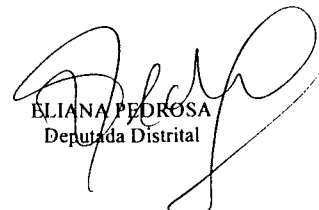
Requeiro seja convocado o Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal para, em Audiência Pública a ser definida na forma do art. 78, inciso XXXI, apresentar os relatórios sobre o Sistema Único de Saúde, na forma do art. 12, da Lei nº 8.689, de 1993.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, estabeleceu, em seu art. 12, que o gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo apresentará, trimestralmente, ao conselho de saúde correspondente e em audiência pública nas câmaras de vereadores e nas assembleias legislativas respectivas, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

A presente proposição tem por finalidade estabelecer o cumprimento do acima disposto, convocando o Sr. Secretário de Saúde para, em audiência pública, apresentar os relatórios pertinentes.

Brasília (DF), de de 2003

  
 ELIANA PEDROSA  
 Deputada Distrital

Requerimento nº 012/2003  
 (Da Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública, nesta Comissão de Educação e Saúde, para discutir o modelo de responsabilização em saúde do Hospital das Forças Armadas.

Excelentíssima Srª. Presidente da Comissão de Educação e Saúde,

Com amparo nos arts. 69, 85, 229, I e 239 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de audiência pública, nesta Comissão de Educação e Saúde, com o objetivo de discutir o modelo de responsabilização em saúde do Hospital das Forças Armadas.

**Justificação**

O Hospital da Forças Armadas por meio do modelo de responsabilização em saúde inova e coloca em discussão um projeto que redefine o papel do indivíduo e da sociedade no cuidado com a própria saúde.

O modelo de responsabilização em saúde tem por objetivo tratar a saúde de forma preventiva incentivando a adoção de atitudes para melhorar a qualidade de vida das pessoas.

O método adotado envolve os indivíduos, as famílias, as lideranças comunitárias e os profissionais da saúde com a responsabilização de todos.

Isso posto, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2003.

  
 ERIKA KOKAY  
 DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

Comissão de Educação e Saúde  
 Recebido em: 04/11/03  
 nº 120-19-94, para: 158



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

REQUERIMENTO Nº 14/2003  
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Requer a convocação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para, perante a Comissão de Educação e Saúde, prestar pessoalmente informações sobre denúncias de atendimentos privilegiados nos hospitais públicos do Distrito Federal - motivados por critérios políticos e de promoção pessoal de autoridades públicas - que violam o princípio Constitucional da Igualdade, bem como o definido na Lei nº 8.080 de 19/09/90, materializadas em investigações do Ministério Público do Distrito Federal, depoimentos de servidores do Sistema Único de Saúde e na existência de listas de atendimento de parentes e de apadrinhados políticos, desrespeitando e prejudicando a imensa maioria da população do Distrito Federal, que enfrenta problemas de atendimento na rede pública de saúde, no período de 2001 a 2003.

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Educação e Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 56, III, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a convocação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para, perante esta Comissão de Educação e Saúde, prestar pessoalmente informações sobre denúncias de irregularidades na Saúde Pública do DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Logo que assumimos nossos lugares na Comissão de Educação e Saúde desta Casa, apresentei requerimento (nº 1) de convocação, por esta Comissão, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal, "para exposição dos problemas por ele encontrados e como a Secretaria se organiza para superá-los."

Na ocasião, preocupava-me, além do quadro crítico vivido pela saúde pública do DF, diariamente noticiado pelos órgãos de imprensa, a fala do Sr. Secretário ao assumir a Secretaria, em 25 de novembro de 2002, quando comparou a saúde pública do DF a um "trem desgovernado", acrescentando que "a saúde só vai tirar a cabeça do buraco em dois anos"

Chamava atenção também com apreensão para o relatório de auditoria do Ministério da Saúde, realizada entre 25 e 29 de novembro de 2002 em algumas unidades hospitalares do DF, que após apontar uma série de irregularidades concluiu ser a gestão dos recursos do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal "temerária e de alto risco", com danos tanto para os cofres públicos quanto para os usuários.

Acatando ponderação da Líder do Governo na Casa, Deputada Eurides Brito, que afirmou a disposição do Sr. Secretário de comparecer à Câmara, dispensando-se, assim, a necessidade de uma convocação, concordamos naquele momento em convidá-lo.

Todavia, a vinda do Sr. Secretário, em 17/03/2003, além de não esclarecer o conjunto de problemas levantados, não impediu que irregularidades, antigas e novas, continuassem a bombardear-nos diariamente.

Agora, com a manchete, "investigações do Ministério Público e do Ministério da Saúde revelam suposto esquema de favorecimento de marcação de consultas no Hospital de Base do Distrito Federal", a 2ª Edição do programa DF-TV, do dia 4/11/2003, exibido às 19h, na TV Globo, veiculou matéria da repórter Giovana Teles denunciando a mais recente crise na Saúde do DF.

Vários pacientes foram entrevistados reclamando da excessiva demora nas marcações das consultas para tratamento de doenças graves como osteoporose e problemas cardíacos.

Na mesma matéria, a jornalista entrevista o promotor Jairo Bisol, do Ministério Público do DF, que confirma o escândalo do chamado "esquema de marcação de consultas na Capital da República, em um hospital mantido com recursos federais".

Em depoimentos exibidos pela TV, recolhidos pelos promotores, nos quais não aparecem os nomes dos depoentes, há revelações de que o esquema paralelo de marcação de consulta existe. Uma ex-funcionária disse que uma semana depois de assumir a coordenação do serviço teve "misteriosamente" todos os arquivos de seu computador apagados, impedindo o controle necessário ao seu trabalho. Ela disse que as agendas de médicos para marcação de consultas tiveram que ser guardadas em armários fechados. Esses armários foram arrombados e os papéis desapareceram.

O diretor do Hospital de Base, Aloísio Toscano, admitiu que existiam listas que eram originadas nas dezenas de pedidos de políticos, juizes, advogados que recebe todos os dias. Toscano disse, na entrevista, que "como tem milhares de servidores no hospital, desconhece que algum funcionário seu estivesse favorecendo a, b, z ou y". Toscano disse também que esses pedidos que recebia eram atendidos "na medida do possível".

Uma funcionária contratada pelo Instituto Candango de Solidariedade confessa que recebia pedidos do prefeito de Luziânia, da fazenda do governador Joaquim Roriz e de outras cidades do Entorno e que os encaminhava para o Hospital de Base.

O porta-voz do governador Roriz, jornalista Paulo Fona, nega que existam listas e que o GDF vai esperar o resultado das investigações feitas pela Secretaria de Saúde.

No programa DFTV, do meio dia desta quarta-feira, dia 5/11/2003, foi exibida nova reportagem sobre irregularidades na Saúde pública do DF. A repórter Giovana Teles denuncia realização de cirurgias plásticas com fins estéticos, no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN). A repórter informa que o diretor do HRAN nega que esteja acontecendo esse tipo de procedimento e que, se acontece, trata-se de um acordo entre médicos e os pacientes. Na mesma matéria, o presidente do Conselho Regional de Medicina defende os médicos, mas disse que esse tipo de acontecimento é um problema administrativo.

Ante o exposto, peço aos demais membros desta Comissão que aprovelem o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

Deputada Arlete Sampaio

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**RESULTADO DE PAUTA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CES, REALIZADA EM 10/11/2003.**

I - ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 06/10/2003.

**RESULTADO: APROVADA**

II - COMUNICADOS

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**01. Requerimento nº 012/2003**

**Emenda:** "Requer a convocação do Sr. Secretário de Estado de Saúde para apresentação em Audiência Pública dos relatórios sobre o Sistema Único de Saúde, na forma do art. 12, da Lei nº 8.689, de 1993."

**Autor(a):** Deputada Eliana Pedrosa.

**RESULTADO: APROVADO POR 3 (TRÊS) VOTOS A FAVOR, 1(UMA) ABSTENÇÃO E 2(DUAS) AUSÊNCIAS.**

**02. Requerimento nº 013/2003**

**Emenda:** "Requer a realização de audiência pública, nesta Comissão de Educação e Saúde, para discutir o modelo de responsabilização em saúde do Hospital das Forças Armadas."

**Autor(a):** Deputada Érika Kokay.

**RESULTADO: APROVADO POR 4 (QUATRO) VOTOS A FAVOR E 2(DUAS) AUSÊNCIAS.**

**03. Requerimento nº 014/2003**

**Emenda:** "Requer a convocação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para, perante a Comissão de Educação e Saúde, prestar pessoalmente informações sobre denúncias de atendimentos privilegiados nos hospitais públicos do Distrito Federal - motivados por critérios políticos e de promoção pessoal de autoridades públicas - que violam o princípio Constitucional da Igualdade, bem como o definido na Lei nº 8.080 de 19/09/90, materializadas em investigações do Ministério Público do Distrito Federal, depoimentos de servidores do Sistema Único de Saúde e na existência de listas de atendimento de parentes e de apadrinhados políticos, desrespeitando e prejudicando a imensa maioria da população do Distrito Federal, que enfrenta problemas de atendimento na rede pública de saúde, no período de 2001 a 2003."

**Autor(a):** Deputada Arlete Sampaio.

**RESULTADO: APROVADO POR 3 (TRÊS) VOTOS A FAVOR, 1(UMA) ABSTENÇÃO E 2(DUAS) AUSÊNCIAS.**

**04. PL. 372/2003**

**Emenda:** "Dispõe sobre a criação da Escola de Artes de Ceilândia e dá outras providências"

**Autor:** Deputado Brunelli

**Relatora:** Deputada Eurides Brito

**RESULTADO: PROFERIDO E RATIFICADO O PARECER DO VENCIDO, PELA REJEIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

**05. PL. 1049/2000**

**Emenda:** "Dispõe sobre a certificação voluntária de Produto Geneticamente Autêntico- PGA para fins de comercialização e exportação de produtos agrícolas, alimentares e derivados, e dá outras providências"

**Autor:** Deputado Chico Floresta

**Relatora:** Deputada Arlete Sampaio

**PARECER FAVORÁVEL (Apreciação da Emenda nº 2 da C.C.)**

**RESULTADO: APROVADO O PARECER POR 4 (QUATRO) VOTOS A FAVOR E 2(DUAS) AUSÊNCIAS.**

**06. PL. 316/2003.**

**Emenda:** "Estabelece critério para a comercialização de produtos nas cantinas das escolas da Rede de Ensino do Distrito Federal."

**Autor (a):** Deputado Augusto Carvalho.

**Relatora (a):** Deputada Arlete Sampaio (Advogado).

**PARECER FAVORÁVEL**

**RETIRADO DE PAUTA**

07. PL. 329/2003.

**Ementa:** "Dispõe sobre a devolução integral de taxas de matrícula efetuadas em estabelecimentos de ensino da rede privada no Distrito Federal em caso de desistência."

**Autor(a):** Deputado Chico Floresta.

**Relator(a):** Deputada Eliana Pedrosa.

**PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA.**

**VOTO EM SEPARADO - DEP. IZALCI LUCAS**

**RESULTADO: APROVADO O PARECER DA RELATORA POR 3 (TRÊS) VOTOS A FAVOR, 1(UM) VOTO CONTRÁRIO E 2(DUAS) AUSÊNCIAS.**

OS DEMAIS ITENS FORAM REMETIDOS PARA PRÓXIMA REUNIÃO.

Brasília, 11 de novembro de 2003.



Coordenador da Comissão de Educação e Saúde

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2.003.

Às catorze horas e quarenta cinco minutos do dia seis de outubro de dois mil e três, sob a presidência da Deputada Arlete Sampaio, foi aberta a sétima reunião extraordinária da Comissão de Educação e Saúde, com a presença da Deputada Eliana Pedrosa e do Deputado Izalci Lucas. Declarando iniciada a reunião, a Senhora Presidente fez a leitura do primeiro item da pauta: - Aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 15/09/2003, que colocada em votação, foi aprovada por todos os presentes. Em seguida passou para o segundo item, procedendo aos comunicados: I - Lembrou a todos os membros da Comissão a realização da Semana de Educação, que ocorrerá nos próximos dias 13, 14 e 15 de outubro, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, e também, que ficou acertado que cada Deputado membro desta Comissão apresentará nomes, de três a cinco pessoas, que serão homenageadas no dia 15 e solicitou que todos agilizassem suas listas. Prosseguindo os trabalhos, a Senhora Presidente passou para o terceiro item da pauta, discussão e votação das proposições. Item nº 01 - PL 23/2003 (sobre as emendas de Plenário) que "Institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas." Autor (a): Deputada Eliana Pedrosa. Relatora (a): Deputada Eurides Brito. A Deputada Arlete solicitou ao Deputado Izalci que, na ausência da Deputada Eurides Brito, fizesse a leitura do parecer elaborado pela Relatora. PARECER FAVORÁVEL SOBRE AS EMENDAS DE PLENÁRIO. RESULTADO: APROVADO O PARECER POR 2 (DOIS) VOTOS A FAVOR, 1(UM) VOTO CONTRÁRIO E 2(DUAS) AUSÊNCIAS. Item nº 02 - PL 316/2003 que "Estabelece critério para a comercialização de produtos nas cantinas das escolas da Rede de Ensino do Distrito Federal." Autor (a): Deputado Augusto Carvalho. Relatora (a): Deputada Arlete Sampaio (Advogado). PARECER FAVORÁVEL. CONCEDIDA VISTA À DEPUTADA EURIDES BRITO NA 12ª RO. Item não apreciado. Item nº 03 - PL 329/2003 que "Dispõe sobre a devolução integral de taxas de matrícula efetuadas em estabelecimentos de ensino da rede privada no Distrito Federal em caso de desistência." Autor(a): Deputado Chico Floresta. Relator(a): Deputada Eliana Pedrosa. PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA. VOTO EM SEPARADO APRESENTADO PELO DEP. IZALCI LUCAS. CONCEDIDA VISTA À DEPUTADA ARLETE SAMPAIO. Item nº 04 - PL 1051/2000 que "Dispõe sobre a adoção de material escolar e de livros didáticos pelos estabelecimentos de ensino e dá outras providências." Autor (a): Deputado Gim Argello. Relatora (a): Deputada Eliana Pedrosa. PARECER FAVORÁVEL. CONCEDIDA VISTA À DEPUTADA EURIDES BRITO NA 12ª RO. Item não apreciado. A Deputada Eliana Pedrosa solicitou que fosse feito uma pesquisa para averiguar se existe outra proposição tratando do mesmo assunto do PL 1051/2000. Item nº 05 - PL 327/2003 que "Torna obrigatória a inclusão na grade curricular dos estabelecimentos de ensino fundamental de atividade lúdicas ligadas à tradição cultural brasileira." Autor(a): Deputado Chico Floresta. Relator(a): Deputada Eurides Brito. O Deputado Izalci fez a leitura do parecer da Relatora PARECER CONTRÁRIO. VOTO EM SEPARADO APRESENTADO DEP. ARLETE SAMPAIO. CONCEDIDA VISTA AO DEPUTADO IZALCI LUCAS. Item nº 06 - PL 3062/2002 que "Dispõe sobre a manutenção de destribuladores em shoppings centers, estádios de futebol, ginásios de esportes, supermercados e dá outras providências." Autor (a): Deputado Chico Floresta. Relatora (a): Deputada Eurides Brito. PARECER FAVORÁVEL. VOTO EM SEPARADO APRESENTADO PELO DEP. IZALCI LUCAS. CONCEDIDA VISTA À DEPUTADA ELIANA PEDROSA. Item nº 07 - PL 434/2003 que "Dispõe sobre o atendimento à saúde nas escolas que especifica da Rede Pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências." Autor(a): Deputado Izalci Lucas. Relator(a): Deputada Eurides Brito. PARECER CONTRÁRIO. CONCEDIDA VISTA À DEPUTADA ELIANA PEDROSA. Item nº 08 - PL 402/2003 que "Dispõe sobre o Programa de Clínicas Populares de Recuperação de Dependentes Químicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências." Autor (a): Deputado Brunelli. Relator (a): Deputada Eliana Pedrosa. PARECER: FAVORÁVEL. RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA. Item nº 09 - PL Nº 38/2003 que "Dispõe sobre os serviços de verificação de óbitos no DF e dá outras providências. Autor (a): Deputado Brunelli. Relator (a): Deputada Aniléia Machado. A Sra. Presidente solicitou ao Deputado Izalci que fizesse a leitura do parecer, na ausência da relatora Deputada Aniléia Machado. PARECER FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO. RESULTADO: APROVADO O PARECER POR 3 (TRÊS) VOTOS A FAVOR E 2(DUAS) AUSÊNCIAS. Item nº 10 - PL 370/2003 que "Dispõe sobre o Programa Finalivo - Financiamento integral para aquisição de livros universitários a servidores do Distrito Federal e dá outras providências." Autor (a): Deputado Brunelli. Relator(a): Deputada Aniléia Machado. A Deputada Eliana Pedrosa fez a leitura do parecer apresentado pela relatora Deputada Aniléia Machado. PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA. RESULTADO: APROVADO O PARECER POR 2 (DOIS) VOTOS A FAVOR, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E 2(DUAS) AUSÊNCIAS. Item nº 11 - PL 373/2003 que "Dispõe sobre o programa de bolsas de estudo a servidores do Distrito Federal e dá outras providências." Autor(a): Deputado Brunelli. Relator(a): Deputada Eurides Brito. A Deputada Arlete solicitou que o Deputado Izalci fizesse a leitura do parecer da relatora. PARECER CONTRÁRIO. RESULTADO: APROVADO O PARECER POR 2 (DOIS) VOTOS A FAVOR, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E 2(DUAS) AUSÊNCIAS. A Deputada Eliana Pedrosa pediu licença para se retirar porque teria uma reunião com o Secretário de Fazenda, para discutir o projeto que trata do IPVA e IPTU, do qual ela é relatora. A Sra. Presidente comunicou que com a saída da Deputada Eliana Pedrosa, não teria quorum regimental para continuar a apreciação das proposições. Assim, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, às dezesseis horas e eu, Dalva Aparecida de Mendonça Fajardo, Técnica Legislativa, lavro a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente.

Deputada Arlete Sampaio  
Presidente

# Mesa Diretora

## Ato da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA N.º 103, de 2003

Dispõe sobre substituições de membros do Conselho de Administração do FASCAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, em especial o Anexo I, Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 155/99, e, tendo em vista o Ato da Mesa Diretora nº 021/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as letras "h" dos incisos I e II do Ato da Mesa Diretora nº 021/03, que designa membros titulares e membros suplentes do Conselho de Administração do FASCAL, na forma que se segue:

I - DISPENSAR a servidora CRISTIANA OLIVEIRA DE CARVALHO - Membro Titular - Representante do SINDICAL.

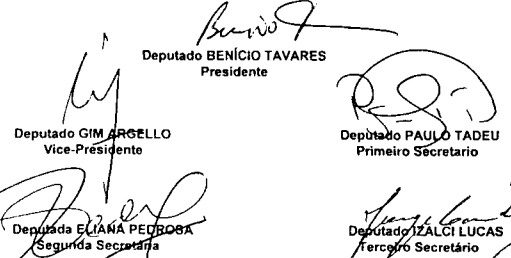
II - DESIGNAR o servidor FREDERICO DE PINA ÁLVARES - Membro Titular - Representante do SINDICAL

III - DESIGNAR a servidora MÁRCIA RAMOS MACHADO - Membro Suplente do Conselho de Administração - Representante do SINDICAL.

Art. 2º Este ato em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2003.



Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

Deputado GIM ARGELLO  
Vice-Presidente

Deputada ELIANA PEDROSA  
Segunda Secretária

Deputado PAULO TADEU  
Primeiro Secretário

Deputado IZALCI LUCAS  
Terceiro Secretário

Republicado por ter saído ilegitivo no DCL de 04.11.03.

# Gabinete da Mesa Diretora

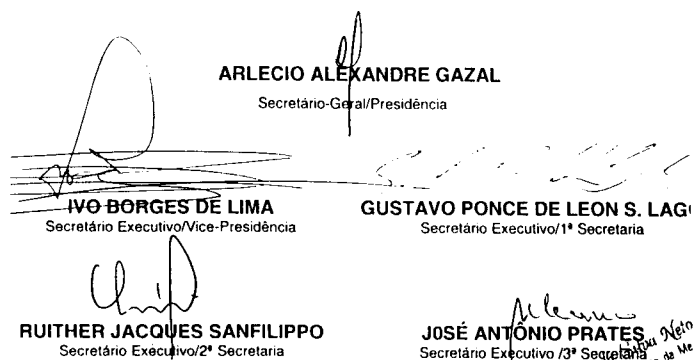
Portaria nº 490 de novembro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no processo nº 001-1846/2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação da servidora IDELGARDE FÁTIMA DA VEIGA matrícula 11.263-56, Técnica Legislativa, no curso "Lei de Responsabilidade Fiscal" no período de 10 a 12 de novembro de 2003, em Brasília/DF, sem pagamento de inscrição e sem prejuízo de sua remuneração.

Brasília, 11 de novembro de 2003.



ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

RUITHER JACQUES SANFILIPPO  
Secretário Executivo/2ª Secretária

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAG  
Secretário Executivo/1ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES  
Secretário Executivo/3ª Secretária

Silvino Filhos da Silva Neto  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - 10.03.03 Secretária-Substituta

**PORTARIA nº 491, de 11 de novembro de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, alínea "e", da Resolução 168/2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora 97/1997, bem como o art. 30 da Resolução 186/2002.

**RESOLVE:**

**1 - AUTORIZAR** o servidor **TEOBALDO ANDRÉ BEGROW**, matrícula nº 13.196-35, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Continuo, a usufruir, no período de 10.11.2003 a 09.12.2003, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria nº 313, de 24.09.2003, publicada no DCL de 25.09.2003, referente ao período aquisitivo de 31.08.1998 a 29.08.2003, restando 4 (quatro) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 2 (dois) meses relativos ao período aquisitivo de 01.09.1993 a 30.08.1998, concedidos pela Portaria-DRH nº 16, de 11.05.1999, publicada no DCL de 12.05.1999 (Processo nº 001839/1997-CLDF)

**2 - TORNAR SEM EFEITO** o item 7 da Portaria nº 408, de 30.09.2003, publicada no DCL de 01.10.2003, que trata da autorização de usufruto de 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade à servidora **MÁRCIA RAMOS MACHADO**, matrícula nº 12.084-51 (Processo nº 001068/1995-CLDF)

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo /Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTONIO PRATES**  
Secretário Executivo /Terceira Secretária

*Silvino Alves da Silva  
Secretário Executivo do Gabinete de Saúde  
Gestora - Tercera Secretária - Substituto*

Art 1º - DESIGNAR o servidor **TERESA DIAS LIRA**, matrícula 13.267-38, cargo Auxiliar Legislativo, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor **ABIMAEI AMORIM DA SILVA ROMA**, matrícula 12.516-48, cargo Assistente Técnico Legislativo, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.099, de 29.11.94 e parágrafo 2º, art. 1º, do AMD nº 036, de 2002; a saber:

INSTITUIÇÃO	Nº PROCESSO	TERMO DE CREDENCIAMENTO
CLAFF - Clínica de Atendimento Fonoaudiologia e Fisioterapia	001-0963/2002	013/2002
Cooperativa Brasileira dos Anestesiologistas Ltda	001-3063/1999	010/1999
COTREI - Clínica de Ortopedia, Traumatologia e Reabilitação Ltda	001-0204/2000	007/2000
HEMOCLÍNICA - Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda	001-1487/2000	070/2000
Hospital Anchieta Ltda	001-0772/2002	002/2002

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2003  
*Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto*  
Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto  
Gerente-Coordenadora do FASCAL

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/11/2003

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Processo nº 001-1462/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA S/C LTDA. Objeto: alteração do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 077/200. Vigência: 27 de setembro de 2003 a 26 de setembro de 2004. Data da assinatura: 27 de setembro de 2003. Legislação: art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Drª Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto e pela instituição o Dr. Adalfo Fernandes de Oliveira.

Processo nº 001-2205/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CARDIOGAMA - CENTRO DE CARDIOLOGIA AVANÇADA LTDA. Objeto: alteração do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 092/200. Vigência: 24 de outubro de 2003 a 23 de outubro de 2004. Data da assinatura: 24 de outubro de 2003. Legislação: art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Drª Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto e pela instituição o Dr. Roberto Marques Leal.

**Fascal**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL**

**ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL N.º 025, de 2003**

A Gerente-Coordenadora do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PEDRO FERREIRA**, matrícula 13.221-62, cargo Auxiliar Legislativo, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor **JOSÉ EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 12.000-83, cargo Assistente Técnico Legislativo, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.099, de 29.11.94 e parágrafo 2º, art. 1º, do AMD nº 036, de 2002; a saber:

INSTITUIÇÃO	Nº PROCESSO	TERMO DE CREDENCIAMENTO
Associação do Corpo Clínico da Casa de Saúde São Lucas	001-0212/1999	009/2000
EGO Centro S/C Ltda	001-1743/2003	036/2003
Instituto de Psicologia Talento Humano Ltda	001-1460/2002	032/2002
Laboratório Pastcur Patologia Clínica S/C Ltda	001-1577/2002	009/2003
PHYSYS Fisioterapia Ltda	001-2828/2000	005/2001

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2003  
*Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto*  
Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto  
Gerente-Coordenadora do FASCAL

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/11/2003

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL**

**ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL N.º 026, de 2003**

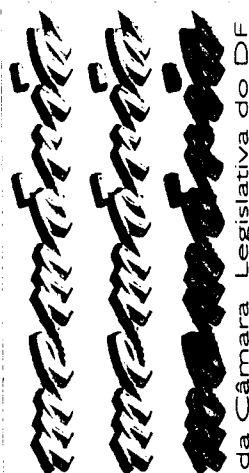
A Gerente-Coordenadora do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares,

**RESOLVE:**

**Extrato de Convênio**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

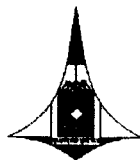
Processo nº 001.01708/2003. Convênio de Cooperação s/n, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e o Serviço Social da Indústria (SESI/DF). Objeto: promoção do bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, servidores da CLDF e seus dependentes, pela conjugação de esforços das partes convenentes, para facilitar a adesão voluntária dos usuários dos serviços assistenciais a serem executados pelo Sesi/DF e SENAI/DF, mediante atendimento nas áreas de saúde, educação, capacitação profissional, alimentação, cultura, esporte e lazer, informação e assessoria tecnológica. Vigência: 12 (doze) meses. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF: Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO - Presidente e GERALDO MARTINS FERREIRA - Procurador-Geral, e pelo Sesi/DF-SENAI/DF: ANTONIO ROCHA DA SILVA e CARLOS ANTONIO BOAVENTURA. Testemunhas: Deputado Paulo Tadeu, Deputado Gim Argello e Deputada Eliana Pedrosa.



**A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA**

A Comissão dos Anais e Memória tem o prazer de informar o lançamento, em multimídia, das Sessões Solenes de 1998 a 2001. Os interessados devem dirigir-se à Comissão dos Anais e Memória, sala 16-B, ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão disponibilizadas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias a partir de 1998



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS INFORMATIVO**

**A DRH INFORMA**

Foi firmado, em 06/11/03, convênio entre a CLDF e o SESI/SENAI.

A adesão, pelos servidores e deputados, ao referido convênio, é voluntária devendo ser manifestada por meio da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

A contribuição mensal dará direito aos associados e a seus dependentes ao acesso aos Clubes Sociais do SESI, onde também poderão utilizar de serviços das áreas de educação, cultura, esporte e lazer, e de assistência médica, odontológica e laboratorial, pagando-se, neste caso, os valores de tabela fixados pelo SESI/SENAI, diretamente a suas unidades.

**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL:** R\$ 19,25 (DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), POR FAMÍLIA (SÓCIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES).

**TAXA ÚNICA DE EMISSÃO DE CARTEIRA:** R\$ 10,00 (DEZ REAIS)  
(AMBAS AS TAXAS SÃO CONSIGNADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO).

NOS DIAS 12, 13 e 14/11, das 09 às 17 horas, a Equipe do SESI/SENAI estará no Setor de Benefícios/DRH para receber a documentação necessária para a efetivação das adesões, sendo que após esta data, a adesão será feita somente nas unidades do SESI/SENAI. O termo de adesão poderá ser retirado no Setor de Pagamento de Pessoal/DRH ou na INTRANET.

**DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAIS) PARA CONFECCÃO DAS CARTEIRAS:**

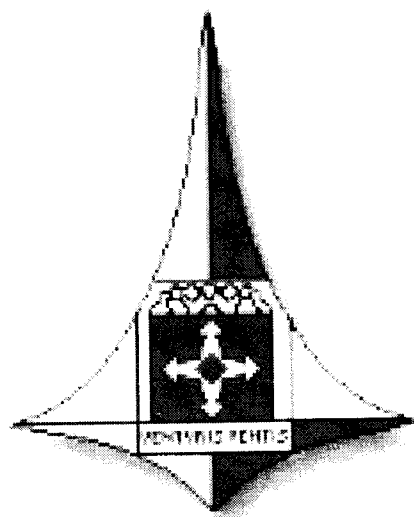
- Termo de adesão (2 vias)/C. Identidade/CPF/último contracheque/comprov. Residência/certidão de casamento ou convivência comum/certidão de nascimento dos filhos de até 18 anos ou documento comprobatório de tutela, curatela ou de guarda/documento comprobatório de matrícula regular em curso de nível superior, no caso de filho(a) ou enteado(a), solteiro(a) com idade até 24 anos/ Se pensionista, apresentar o último contracheque do beneficiado/1 foto 3x4 colorida e atualizada do servidor e de cada dependente/Atestado de invalidez fornecido pelo INSS ou certidão de curatela(para deficientes físicos ou incapazes).

Maiores informações:

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - 362-6098**

**SETOR DE BENEFÍCIOS/DRH - 8538**

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Palestra

## **ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**

Dr. Marcos Vieira

Consultor do Senado Federal junto ao ILB, Interlegis, ABEL

**Dia:** 18 de novembro

**Horário:** 9 h 30 min às 12 h

**Local:** Auditório da CLDF

**Promoção:**

- 1ª Secretaria/ DRH/DDRH/STDRH
- Gabinete da 3ª Secretaria

## **PROJETO DE BEM COM A VIDA**

**Evento:** *“Método Feldenkrais, consciência pelo movimento”*

Com **CORNELIA EBERHARD**

*Fisioterapeuta pela Universidade de Warnsee – Berlim; pós-graduada no Método Feldenkrais pelo Instituto Jerome Karzen – EUA.*

Cada um de nós se movimenta, sente e pensa conforme sua auto-imagem construída durante a vida. A alteração do padrão de nossas ações é decorrente da mudança da auto-percepção da auto-imagem. A auto-imagem é constituída por sentimentos, sensações, pensamentos e movimentos. Quando melhoramos um componente, os outros também melhoram.

**Dia:** 12/11/2003 (quarta-feira)

**Horário:** 10 horas

**Local:** Auditório da Câmara Legislativa do DF

**Entrada Franca**

**Promoção:** Setor de Assistência Social/Divisão de Seguridade Social/DRH/1ª Secretaria

**Informações:** 348-8548/348-8549